

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES  
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, PROPAGANDA E TURISMO

VANESSA GARDENAL ANTONELI

**Girls just wanna have fundamental rights: os discursos sobre feminicídio na  
comunicação pública e midiática no Brasil**

São Paulo  
2019

VANESSA GARDENAL ANTONELI

**Girls just wanna have fundamental rights: os discursos sobre feminicídio na  
comunicação pública e midiática no Brasil**

**Versão Original**

Monografia apresentada à Escola de Comunicações e Artes para obtenção do título de bacharel em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas

Área de concentração: Relações Públicas

Orientadora: Profa. Dra. Simone Alves de Carvalho

São Paulo

2019

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

**Catálogo na Publicação**  
**Serviço de Biblioteca e Documentação**  
**Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo**  
**Dados inseridos pelo(a) autor(a)**

---

Antoneli, Vanessa Gardenal

Girls just wanna have fundamental rights: os discursos sobre feminicídio na comunicação pública e midiática no Brasil / Vanessa Gardenal Antoneli ; orientador, Simone Alves de Carvalho ; coorientador, Simone Alves de Carvalho. -- São Paulo, 2019.

79 p.: il.

Trabalho de Conclusão de Curso - Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo/Escola de Comunicações e Artes / Universidade de São Paulo.

Bibliografia

Versão corrigida

1. Feminicídio 2. Comunicação Pública 3. Comunicação Midiática 4. Violência de gênero 5. Análise de discurso I. Alves de Carvalho, Simone II. Alves de Carvalho, Simone III. Título.

CDD 21.ed. - 302.23

---

ANTONELI, Vanessa Gardenal. **Girls just wanna have fundamental rights: os discursos sobre feminicídio na comunicação pública e midiática no Brasil.** 2019. Monografia (Bacharelado em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas) - Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

Monografia apresentada à Escola de Comunicações e Artes para obtenção do título de bacharel em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas

Aprovada em:

Banca Examinadora

Prof(a). Dr(a).

Instituição

Julgamento

Prof(a). Dr(a).

Instituição

Julgamento

Prof(a). Dr(a).

Instituição

Julgamento

À todas as mulheres que perderam as vidas vítimas de feminicídio,  
que descansem na certeza de que lutaremos por justiça e equidade.

## **AGRADECIMENTOS**

Aos meus pais e irmãos, que me apoiaram em todos esses anos de graduação e me deram forças e determinação diante dos desafios.

À Profa Dra Simone Alves de Carvalho por abraçar a minha escolha de tema e me orientar no decorrer da construção desta monografia.

Aos meus avós que deram apoio moral e financeiro em toda a minha vida escolar e por isso têm grande participação na caminhada até o desenvolvimento deste trabalho.

Aos meus amigos e familiares que me deram suporte e motivação para realizar as pesquisas deste trabalho.

À Escola de Comunicações e Artes por todo conhecimento adquirido ao longo do curso de graduação.

À Universidade de São Paulo, por estimular o livre pensamento.

## RESUMO

ANTONELI, Vanessa Gardenal. **Girls just wanna have fundamental rights: os discursos sobre feminicídio na comunicação pública e midiática no Brasil.** 2019. Monografia (Bacharelado em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas) - Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

Nesta monografia analisamos, por meio dos conceitos de patriarcado, violência de gênero, violência simbólica, comunicação pública, agenda-setting e espiral do silêncio os discursos sobre feminicídio veiculados pela comunicação pública e midiática, trabalhando com documentos do Observatório da Mulher Contra a Violência (Senado Federal), matérias jornalísticas da Agência Brasil, administrada pelo poder Executivo Federal e notícias veiculadas pelo portal G1 do Grupo Globo. As análises foram desenvolvidas com base na metodologia de Análise de Discurso (AD) e buscaram a compreensão acerca dos posicionamentos do Estado e da mídia sobre esta questão, além de analisar os efeitos da comunicação sobre o clima de opinião da esfera pública, a fim de observar como a comunicação tem influenciado na legitimação social da lei do feminicídio para, assim, auxiliar no possível delineamento de novas estratégias de comunicação pública sobre a conscientização acerca da violência de gênero no Brasil.

Palavras-chave: Feminicídio. Violência contra a mulher. Comunicação Pública. Agenda-Setting. Espiral do silêncio. Análise de Discurso (AD).

## ABSTRACT

ANTONELI, Vanessa Gardenal. **Girls just wanna have fundamental rights: os discursos sobre feminicídio na comunicação pública e midiática no Brasil.** 2019. Monografia (Bacharelado em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas) - Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

In this monograph we analyze, through the concepts of patriarchy, gender violence, symbolic violence, public communication, agenda-setting and spiral of silence, the discourses on femicide transmitted by public and media communication, working with documents from the Observatório da Mulher Contra a Violência (Senado Federal), journalistic matters of the Agência Brasil, administered by the Federal Executive branch and news published by the news portal of Group Globo, G1. The analyzes were developed based on the Discourse Analysis (DA) methodology and sought to understand the positions of the State and the media on the issue, in addition to analyzing the effects of communication on the climate of opinion of the public sphere, in order to observe about how communication has influenced the social legitimacy regarding the law of femicide, so as to assist in the possible design of new public communication strategies on the awareness of gender violence in Brazil.

Keywords: Femicide. Violence against women. Public Communication. Agenda-Setting. Spiral of silence. Discourse Analysis (DA).

## Sumário

Introdução .....	10
1. Violência de gênero e patriarcado .....	12
1.1. A dominação pela violência simbólica e física .....	15
2. Violência doméstica e feminicídio no Brasil: realidades e medidas de combate ...	19
2.1. Os índices no Brasil: homicídio x feminicídio .....	24
3. Relações públicas, comunicação pública e os papéis da mídia: <i>agenda setting</i> e espiral do silêncio .....	28
3.1. A teoria matemática da informação e sua função de base .....	28
3.2. O interesse das relações públicas nas pesquisas de comunicação.....	29
3.3 A hipótese do agendamento .....	35
3.4. A hipótese da espiral do silêncio.....	40
4. A comunicação pública e a comunicação midiática sobre os feminicídios no Brasil: análise de documentos de órgãos governamentais e notícias de mídias digitais .....	43
4.1. Os objetos de análise.....	43
4.2. Metodologia: análise de discurso .....	47
4.3. Como o Observatório da Mulher contra a Violência, do Senado Federal, fala sobre o feminicídio .....	50
4.4. Como as mídias digitais falam sobre o feminicídio: comunicação pública versus comunicação midiática .....	55
4.4.1. Como a comunicação pública fala sobre feminicídio por meio da Agência Brasil .....	57
4.4.2 Como o portal G1 fala sobre o feminicídio: discursos da mídia de massa .	65
Considerações Finais .....	70
Referências .....	74

## **Lista de Figuras**

Figura 1: Homicídios de mulheres desde 1980 .....	26
Figura 2: Índices de feminicídio desde a implantação da lei .....	26
Figura 3: Veículos das notícias 2012 - 2014 .....	56
Figura 4: Veículos das notícias 2015 - 2018 .....	56
Figura 5: Veículos das notícias 2012 - 2018 .....	57

## Introdução

A violência contra a mulher faz parte de uma lógica social construída no decorrer da história da humanidade por meio da dominação do homem sobre a mulher. Desde o último século, no entanto, tal lógica social tem sido questionada em seus mais diversos aspectos por grupos de mulheres que buscam equidade nas relações de gênero. Esses grupos alcançaram diversas conquistas como voto censitário, criação de leis de proteção à mulher, maiores direitos em relação ao próprio corpo, à independência econômica e à legitimação social do trabalho feminino.

Porém, ainda são inúmeras as questões sociais que fazem parte da lógica da dominação masculina, e a violência de gênero é um desses temas que, mesmo sendo alvo de ações de combate nas últimas décadas segue como um problema de grandes proporções. As estatísticas sobre o assunto no Brasil e no mundo denunciam que mesmo com a perceptível visibilidade que o assunto ganhou, ainda há muito a ser feito para que a equidade seja alcançada.

No Brasil, a Lei Maria da Penha, em vigor desde 2006, tem sido o principal instrumento de combate à violência de gênero, sendo marco para a criação de diversas ações no âmbito das políticas públicas, da educação e da comunicação social com viés educativo. Entre essas ações, a sanção da lei do feminicídio, em 2015 é foco do presente trabalho. A lei do feminicídio, como um desdobramento dos objetivos da lei Maria da Penha tem como finalidade dar maior visibilidade a questão dos assassinatos por conta de gênero, principalmente por meio da padronização das estatísticas sobre o assunto, além de aumentar a pena base para o crime de homicídio de mulher por questões de gênero em relação ao dito homicídio simples.

Ademais, entendendo que a comunicação tem um papel estratégico no que diz respeito ao combate de qualquer tipo de violência, uma vez que o acesso à informação e a conscientização têm capacidade educativa, pretendemos compreender, com as análises que serão desenvolvidas aqui, como a comunicação tem influenciado na legitimação da lei do feminicídio no Brasil, sendo esse, então, o objetivo geral do trabalho, que busca, ainda, entender as inter-relações entre os discursos sobre feminicídio advindos da comunicação pública e da comunicação midiática com a sociedade brasileira e a luta pelos direitos das mulheres.

Quanto aos objetivos específicos da pesquisa que aqui realizaremos temos: entender o posicionamento da comunicação pública do Estado brasileiro sobre o feminicídio, compreender os discursos da mídia comercial sobre o feminicídio, analisar as inter-relações entre o que é comunicado pelo Estado e o que é comunicado pela mídia.

Para tanto, retomamos no primeiro capítulo os conceitos de patriarcado, dominação masculina, violência de gênero e violência simbólica. Na sequência, apresentamos um panorama sobre as estatísticas de homicídios de mulheres e feminicídios no Brasil.

As teorias da comunicação pública, do agenda-setting e da espiral do silêncio são destacadas no terceiro capítulo a fim de construir um aporte teórico que nos dê embasamento para a realização de uma análise dos discursos do Observatório de Violência Contra a Mulher do Senado Federal, da Agência Brasil e do portal de notícias G1, segundo a perspectiva de Orlandi, nosso quarto capítulo.

## 1. Violência de gênero e patriarcado

A violência de gênero passou a ser objeto mais frequente de estudo no Brasil somente por volta dos anos 1980, com a redemocratização do país e a proliferação dos movimentos feministas que buscavam, entre outros assuntos, expor as situações de violência antes veladas na vida privada e legitimadas na vida pública. Uma das principais conquistas advindas desse momento foi a implantação de delegacias da mulher, que existem até hoje. Os estudos feministas no Brasil, desenvolvidos por pesquisadoras como Heleith Safiotti, Marcia Tiburi, Nísia Floresta, Carlota Peres, entre outras, tem tido como principal eixo, desde então, o entendimento das situações de violência e a exploração dos aspectos que a envolvem, conforme Santos e Izumino (2005).

Chauí (1985, p. 34) assume que a violência é uma realização particular da força, caracterizada como “as relações de exploração econômica, de dominação política, de exclusão cultural, de sujeição ideológica e de coação física e psíquica”, sendo então a violência uma forma pela qual a força é mantida e a dominação persevera,

uma realização determinada das relações de força, tanto em termos de classes sociais quanto em termos interpessoais [...] em primeiro lugar, como conversão de uma diferença e de uma assimetria numa relação hierárquica de desigualdade com fins de dominação, de exploração e de opressão. Isto é, a conversão dos diferentes em desiguais e a desigualdade em relação entre superior e inferior. Em segundo lugar, como a ação que trata um ser humano não como sujeito, mas como uma coisa. Esta pela passividade e pelo silêncio, de modo que, quando a atividade e a fala de outrem são impedidas e anuladas, há violência. (CHAUI, 1985, p. 35).

No mesmo período em que este artigo foi publicado, existiam divergências em relação às conceitualizações acerca de violência de gênero versus violência contra a mulher, uma vez que a aplicação de um ou de outro implicava em significações diferentes no que diz respeito a construção social do "ser mulher". No presente trabalho não faremos distinção entre os dois termos, entendendo por meio da definição de violência acima descrita que a própria terminologia “violência” já deixa evidente, em ambos os desdobramentos, que se trata de uma manifestação de opressão. No entanto, é importante frisar que ambos os termos serão utilizados sob a ótica da construção social dos gêneros, impactadas pelo patriarcado e pelas relações de dominação, relações essas que silenciaram as mulheres ao longo da história da humanidade.

Sendo assim, entendemos que a mulher nunca foi considerada um ser autônomo. Beauvoir (1970), traz reflexões que são capazes de mostrar que ao longo de toda a história da humanidade a mulher é definida como “o outro do homem”, ou seja, ela existe como um ser secundário pois o homem existe como ser único e essencial. Dessa maneira, Beauvoir entende que

a mulher não é, senão, o que o homem decide que seja; daí dizer-se o "sexo" para dizer que ela se apresenta diante do macho como um ser sexuado: para êle, a fêmea é sexo, logo ela o é absolutamente. A mulher determina-se e diferencia-se em relação ao homem e não este em relação a ela; a fêmea é o inessencial perante o essencial. O homem é o Sujeito, o Absoluto; ela é o Outro. (BEAUVOIR, 1970, p. 10).

O patriarcado, forma de organização social em que o homem impôs sua suposta superioridade, pressupõe que é ele o centro de toda lógica familiar - núcleo privado da sociedade - sendo o responsável pelas finanças e pela segurança da casa, enquanto para a mulher sobraram a esfera doméstica, a dependência econômica dos pais ou maridos e a criação dos filhos; a mulher é vista como propriedade do homem, já que ele é o sujeito absoluto e ela, o outro. Essa forma de sociedade se estabeleceu nos mais diversos pontos do mundo, nas mais diferentes culturas e com inúmeras formas de justificar a inferioridade feminina segundo Beauvoir (1970).

Tal lógica social não mais se apresenta severamente institucionalizada no campo jurídico e de direitos, ao menos no Brasil, no entanto, seu forte caráter simbólico faz com que as relações sociais estejam frequentemente impregnadas pelos padrões de dominação patriarcal, pois

o patriarcado é entendido como pertencendo ao extrato simbólico e, em linguagem psicanalítica, como a estrutura inconsciente que conduz os afetos e distribui valores entre os personagens do cenário social. A posição do patriarca é, portanto, uma posição no campo simbólico, que se transpõe em significantes variáveis nas distintas interações sociais. Por esta razão, o patriarcado é, ao mesmo tempo, norma e projeto de auto-reprodução, o que o leva a censurar e controlar a fluidez, as circulações, as ambivalências e as formas de vivência de gênero que resistem a ser enquadradas na sua matriz heterossexual hegemônica. (ALMEIDA, 2004, p. 238).

Ademais, assim como Beauvoir (1970), Bourdieu (2012, p. 23 ) também traz uma visão sobre a sociedade patriarcal onde “o princípio masculino é tomado como medida de todas as coisas”, tendo a mulher um papel secundário em toda e qualquer relação social e de poder, sendo à ela atribuídas as tarefas consideradas banais ou de menor importância. Para Bourdieu (2012), a dominação masculina, frequentemente justificada pelas diferenças biológicas entre os sexos, é uma construção social desde a própria ideia das relações biológicas, já que essa distinção só assumiu a significação

que tem porque assim foi construída: ninguém nasce atribuindo virilidade ao homem e fragilidade à mulher por conta dos órgãos sexuais, todos são ensinados a assim entenderem as relações de gênero; correlato ao princípio de Beauvoir (1970) ao afirmar que ninguém nasce mulher, torna-se.

Mesmo que no século XXI, após revoluções nos modelos de organização de capital, tal lógica já tenha se alterado ao menos um pouco, uma vez que as mulheres passaram por um forte processo de emancipação econômica, o patriarcado impõe a dominação masculina às mulheres por meio de salários inferiores, discursos de objetificação, não divisão das tarefas domésticas, abandono parental, violência de gênero e legislações que cerceiam os direitos femininos sobre os próprios corpos.

Em uma sociedade contemporânea patriarcal, a mulher realiza dupla jornada de trabalho, pois ainda é considerada a responsável pela criação dos filhos e manutenção do lar, mesmo trabalhando externamente o mesmo número de horas que os homens. Nessa sociedade o homem é criado com total liberdade para explorar suas habilidades, gostos e possíveis profissões, enquanto a mulher é, desde pequena, bombardeada por discursos e símbolos que a ligam à maternidade, aos cuidados com a casa, etc., apesar de estarmos em um

período de transição; este mundo que sempre pertenceu aos homens ainda continua nas mãos deles; as instituições e os valores da civilização patriarcal sobrevivem a si mesmos em grande parte. Os direitos abstratos ainda estão longe de ser integralmente reconhecidos em toda parte às mulheres (...) os encargos do casamento permanecem muito mais pesados para a mulher do que para o homem (...) o cuidado dos filhos e do lar é ainda quase inteiramente suportado pela mulher. (BEAUVOIR, 1970, p. 172).

Davis (2016) também questiona a divisão social do trabalho doméstico, afirmando que, mesmo na contemporaneidade, em que muitos homens dividem as tarefas domésticas com suas esposas, o trabalho ainda parece "pertencer" a mulher, como se o homem apenas estivesse ajudando em algo que a ela deve ser atribuído, pois

A nova consciência associada ao movimento de mulheres contemporâneo encorajou um número crescente de mulheres a reivindicar que seus companheiros ofereçam algum auxílio nesse trabalho penoso. Muitos homens já começaram a colaborar com suas parceiras em casa, alguns deles até devotando o mesmo tempo que elas aos afazeres domésticos. Mas quantos desses homens se libertaram da concepção de que as tarefas domésticas são "trabalho de mulher"? Quantos deles não caracterizariam suas atividades de limpeza da casa como uma "ajuda" às suas companheiras? (DAVIS, 2016, p. 214).

### 1.1. A dominação pela violência simbólica e física

Chauí apresenta uma reflexão sobre as divisões dos papéis na sociedade - e a naturalização de tal distinção - que vai em direção à construção exclusivamente social dos gêneros, como em Beauvoir (1970). Para Chauí (1985, p. 38) , “a naturalização das determinações sociais e históricas sempre foi o procedimento privilegiado da ideologia, assim como a interiorização dessa naturalidade sempre foi essencial para a aceitação da violência como não violência”.

A ideologia aqui mencionada é a do patriarcado, ao usar diversos instrumentos para associar as mulheres a uma determinada natureza que a tal ideologia convém e, é justamente aí, que a perversidade da ideologia se encontra, segundo a autora, ao criar um rótulo do que é feminino por natureza, ou melhor, de qual é a natureza do feminino, o patriarcado faz com que qualquer comportamento da mulher que seja diferente daquele caracterizado como de sua natureza, seja visto como violência, já que esta é, em uma interpretação de Chauí (1985, p. 37) sobre os conceitos aristotélicos do termo, “contrariar ou constranger a natureza de alguma coisa ou de alguém”.

Por isso, na sociedade patriarcal, a mulher não tem direito real sobre o próprio corpo, pois a respeito dele foi construída como natureza uma imagem de templo, de fragilidade. Assim, quando a mulher decide, por exemplo, não ter filhos, a sociedade se sente agredida, pois tal escolha não é o que é considerado natural, Chauí reforça esse ponto ao afirmar que

sendo por “natureza” mães e criaturas sensíveis, as próprias mulheres se farão agentes de violência quando agirem contrariando sua “natureza”, por exemplo, reivindicando que a maternidade seja reconhecida como um direito que se pode ou não exercer, em lugar de tomá-la como instinto, ou reivindicando o direito de agirem como seres pensantes. Por uma sutil inversão ideológica, a violência passa a ser imputada ao “desnaturamento” desejado pelas mulheres. (CHAUÍ, 1985, p. 38).

Tal visão explica não só a complexidade do reconhecimento da violência de gênero e a persistência dos discursos misóginos, mas também a dificuldade de reações femininas em forma de movimentos que possam mudar essa realidade. Os movimentos feministas se fortalecem de tempos em tempos, sempre engajados em algum propósito em relação a melhora na situação de vida das mulheres, no entanto, uma grande parte das mulheres - e isso em qualquer parte do mundo - não concorda com as requisições de tais movimentos e às vezes até fazem oposição, colaborando para que o *status quo* seja mantido; essas mulheres querem manter o “ser mulher”

intacto e acreditam que as mudanças no *status quo* são uma violência a essa natureza, o que pode ser causado, muito possivelmente, por falta de entendimento dos conceitos aos quais se atrelam tais movimentos.

Conforme afirma Saffioti (2001), o poder masculino é o senso comum da sociedade, regula as ações e cria hierarquias em diversos âmbitos sociais, sendo entendido como a norma social. Ou seja, a sociedade regulada pelas lógicas de dominação masculina é o que as pessoas conhecem como normal, natural e óbvio, tornando a quebra de tais paradigmas extremamente difícil de acontecer. Além disso, as estruturas são tão bem estabelecidas que os próprios oprimidos passam a reforçar a dominação enquanto os dominantes reafirmam o poder em cada ação.

A sociedade brasileira, assim como a maioria das sociedades ao redor do mundo, segundo Saffioti (2001) tem em sua base, os processos de legitimação social da supremacia masculina: de uma forma ou de outra todos os sujeitos da sociedade entendem os comportamentos patriarcais como "corretos". Isso significa, ademais, para a autora, que tais comportamentos de lógica patriarcal podem aparecer não somente nos homens, os beneficiários de tais padrões, mas também nas mulheres que, ao acreditarem tão fortemente na naturalidade da estrutura também, muitas vezes, assumem o papel de opressoras, mesmo que tal opressão eventualmente as atinja novamente.

É o caso, por exemplo, da mãe que não permite que a filha saia de casa com uma roupa específica por ser "curta demais" e "mulher de respeito não utilizar esse tipo de vestimenta", esse discurso não só tira a liberdade e autonomia de escolhas da filha como tira da mãe também, uma vez que tal fala opressora é reforçada para a filha e também para a mãe, é a manifestação da colaboração com o opressor.

Tal legitimação social e conseqüente aceite natural da grande maioria da sociedade sobre os padrões patriarcais não consiste, no entanto, em uma convivência pacífica, conforme Saffioti reforça,

Ainda que não haja nenhuma tentativa, por parte das vítimas potenciais, de trilhar caminhos diversos do prescrito pelas normas sociais, a execução do projeto de dominação-exploração da categoria social homens exige que sua capacidade de mando seja auxiliada pela violência. (SAFFIOTI, 2001, p. 115)

O uso da violência pode ser utilizado para reafirmar o poder tanto para que, entre os iguais (homens) haja esse reconhecimento de semelhantes, ou seja: de seres dotados do poder perante as mulheres, como para afirmar tal superioridade perante os dominados, mais uma vez. O que justifica a afirmação de Bourdieu (2012) de que

o maior pesadelo do homem é ser “rebaixado” à condição feminina. Empiricamente isso se mostra em cada ação de reafirmação do poder masculino e, ainda, por questões complexas como a homofobia, por exemplo. Para Bourdieu, (2012) a homossexualidade tornou-se um tabu e alvo de tanta discriminação por conta da relação entre sexo e poder: para um homem, colocar-se, no sexo, em situação passiva seria se tornar “mais feminino” e isso é uma humilhação,

compreende-se que, sob esse ponto de vista, que liga sexualidade a poder, a pior humilhação, para um homem, consiste em ser transformado em mulher. E poderíamos lembrar aqui os testemunhos de homens a quem torturas foram deliberadamente infringidas no sentido de feminilizá-los, sobretudo pela humilhação sexual, com deboches a respeito de sua virilidade, acusações de homossexualidade ou, simplesmente, a necessidade de se conduzir com eles como se fossem mulheres. (BOURDIEU, 2012, p. 32).

Assim, na tentativa masculina de afastar-se do feminino existe a necessidade frequente de reforço da supremacia e, por conseguinte, a sociedade vive em meio à estruturas da dominação masculina que são

produto de um trabalho incessante (e, como tal, histórico) de reprodução, para o qual contribuem agentes específicos (entre os quais os homens, com suas armas como a violência física e a violência simbólica) e instituições, famílias, Igreja, Escola, Estado. (Bourdieu 2012, p. 46).

Entre tais estruturas de dominação, observemos primeiro o que Bourdieu (2012) chama então de violência simbólica, tal violência consiste em opressões advindas de situações ou pressões sociais naturalizadas, que colocam o oprimido em situação de inferioridade, desprezo ou pressão, de maneira que o próprio oprimido reforça a coerção por não poder perceber conscientemente que se trata disso, é o caso dos padrões inalcançáveis de beleza e ainda os conseguintes discursos de que "a mulher precisa se cuidar para não perder o marido", além da sub representação feminina em posições de liderança, a rivalidade entre mulheres que impede a sororidade e colabora para a manutenção da dominação masculina, entre tantas outras formas existentes de tal violência,

a violência simbólica se institui por intermédio da adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominante (e, portanto a dominação), quando ele não dispõe, para pensá-la e para se pensar, ou melhor, para pensar sua relação com ele, mais que de instrumentos de conhecimento que ambos têm em comum e que, não sendo mais que a forma incorporada da relação de dominação, fazem essa relação ser vista como natural. (BOURDIEU, 2012, p. 47).

A violência, simbólica, portanto, é aquela que dificilmente se vê, a não ser que já se saiba que ela existe, que dificilmente se combate, uma vez que os atos a ela ligados são considerados naturais e, ainda, o próprio oprimido não percebe que se

trata de opressão e por isso a reforça. A violência simbólica é o que Chauí chamaria de violência perfeita, uma vez que gera a perda da autonomia sem que o oprimido lute contra isso, a autora define então que

a violência perfeita é aquela que obtém a interiorização da vontade e da ação alheias pela vontade e pela ação da parte dominada, de modo a fazer com que a perda de autonomia não seja percebida e nem reconhecida, mas submersa numa heteronomia que não se percebe como tal. Em outros termos, a violência perfeita é aquela que resulta em alienação, identificação da vontade e da ação de alguém com a vontade e a ação contrária que a dominam. (CHAUÍ, 1985, p. 35).

Chauí, no entanto, não vê a violência como manifestação de poder, mas de força. Para ela, poder está ligado a um espaço de criação de direitos, expressão livre da justiça e inexistência de coação. E é a força, como mencionado anteriormente, que é entendida como meio de dominação e opressão. No entanto, seguiremos aqui com a noção de poder como fonte da dominação.

A outra arma da estrutura de dominação masculina citada por Bourdieu (2012) é a que aqui abordamos mais profundamente, a violência física. O próprio autor afirma, em sua análise que, a violência física perpetrada por homens contra as mulheres advém não pura e simplesmente por ódio ao gênero (mesmo que isso também seja verdade), mas tal ódio é construído com base no que a dominação da mulher por parte do homem sempre significou na sociedade: poder.

O homem violenta porque, perante seus iguais - outros homens - dominar uma mulher é reafirmar sua masculinidade e isso se faz necessário para ser aceito no grupo. A violência sexual é um dos exemplos mais claros de tal visão: “o assédio sexual nem sempre tem por fim exclusivamente a posse sexual que ele parece perseguir: o que acontece é que ele visa, com a posse, a nada mais que a simples afirmação da dominação em estado puro” (BOURDIEU, 2012, p. 30). Os casos de estupros consumados com o uso de objetos ao invés do falo é um indício claro de que o importante é a afirmação do poder.

## **2. Violência doméstica e feminicídio no Brasil: realidades e medidas de combate**

A versão mais recente do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, publicada em 2018, contém dados atualizados sobre o ano 2017, dele tiramos as seguintes informações: em 2017 houveram 221.238 registros de violência doméstica (lesão corporal dolosa), ou seja, 606 casos por dia; além de 61.032 casos de estupro, representando um crescimento de 10% em relação aos registros desse crime em 2016 e, ainda, 4.563 homicídios de mulheres e 1.133 feminicídios. Tais números trazem a tona a realidade feminina no Brasil, a violência contra a mulher é constante e segue em crescimento mesmo com as medidas que têm sido implementadas nas últimas décadas.

A violência contra a mulher é caracterizada, pela Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (promulgada pelo decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996) como “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”. O assassinato de uma mulher motivado por qualquer fator ligado ao seu gênero será entendido aqui como o ápice, agravo e desfecho das outras formas de violência.

Entre as tais outras formas de violência podemos destacar o tráfico de mulheres, chantagens psicológicas, dependência financeira forçada, o estupro e as outras formas de abuso sexual, a agressão física, etc. Algumas dessas formas de violência são enquadradas no código penal - como o estupro e o abuso sexual - mas, na legislação brasileira, há também um recorte específico sobre a violência doméstica com a aplicação da lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha - que visa criar mecanismos para coibir tal tipo de violência e é considerada, por isso, uma lei de extrema importância para dar visibilidade, punir e combater a violência de gênero, sendo responsável por conduzir a criação de políticas públicas sobre o assunto nos mais diversos pontos da sociedade.

Ademais, é importante entender que a lei caracteriza a violência doméstica exatamente como o trazido pela Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (1996), sendo então um desdobramento do compromisso firmado pelo decreto.

A legislação entende que a violência doméstica é aquela que acontece no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto,

sendo consideradas formas de violência doméstica a violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial, conforme vemos abaixo

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Redação dada pela Lei nº 13.772, de 2018)

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.  
(BRASIL, 2006, s/p).

A importância desta lei consiste principalmente no reconhecimento, por parte do Estado, da necessidade de medidas específicas para o combate da violência contra a mulher no ambiente tradicionalmente mais violento para as mesmas. Os desdobramentos de uma lei deste tipo se encontram ligados, em larga escala, ao aumento dos programas de políticas públicas de combate a violência contra a mulher, maior conscientização da população por meio de campanhas de comunicação pública e da própria disseminação do que significa violência doméstica e a que tipo de cultura social a questão está atrelada, uma vez que tudo isso passa a ser obrigação do Estado a partir da promulgação da lei. Dentre tais obrigações destacamos aqui a promoção de estudos e pesquisas sobre a questão, o respeito a determinados valores nos meios de comunicação e as campanhas educativas, conforme trecho abaixo

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às conseqüências e à freqüência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1o, no inciso IV do art. 3o e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;  
(...)

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;  
(BRASIL, 2006, s/p).

Abordamos aqui as questões relacionadas a lei Maria da Penha por entendermos que a própria lei do feminicídio encontra-se intrinsecamente ligada a ela pois é, na verdade, um desdobramento que surgiu a partir do aumento do reconhecimento da relevância do tema e também do maior entendimento das estatísticas por meio da implantação da lei Maria da Penha.

A lei Nº 13.104 de 9 de março de 2015, incorporada no artigo 121, §2 do Código Penal, estabelece o “feminicídio” como qualificadora de homicídio no Brasil. Na teoria isso significa que em casos de assassinatos de mulheres, as autoridades devem obrigatoriamente analisar se o crime foi cometido em decorrência do gênero, ou seja, se o assassinato foi motivado pela condição de mulher em uma sociedade em que tal condição pressupõe desigualdades. Sendo considerados, nesse sentido, os índices de violência doméstica, a relação histórica de submissão e o desprezo pelo gênero. A lei do feminicídio é, na verdade, uma lei que altera o texto do Código Penal e a legislação de crimes hediondos, apresentamos aqui a íntegra da lei:

LEI Nº 13.104, DE 9 DE MARÇO DE 2015.

Altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1o da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o O art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Homicídio simples

Art. 121. ....

Homicídio qualificado

§ 2o .....

Feminicídio

VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino:

.....  
 § 2o-A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I - violência doméstica e familiar;

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

.....  
 Aumento de pena

.....  
 § 7o A pena do feminicídio é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado:

I - durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto;

II - contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou com deficiência;

III - na presença de descendente ou de ascendente da vítima.” (NR)

Art. 2o O art. 1o da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1o .....

I - homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2o, I, II, III, IV, V e VI);

.....” (NR)

(BRASIL, 2015, s/p).

Na prática isso significa, como qualificadora de homicídio, aumentar a pena base do condenado por feminicídio em relação ao condenado por homicídio simples. Conforme Waiselfisz (2015, p. 7) “entende a lei que existe feminicídio quando a agressão envolve violência doméstica e familiar, ou quando evidencia menosprezo ou discriminação à condição de mulher, caracterizando crime por razões de condição do sexo feminino”.

Femicídio, entendendo o texto da lei e fazendo uma adaptação de todas as definições encontradas durante as pesquisas deste trabalho, é quando uma mulher é assassinada por questões relativas a construção social do gênero, como seu papel de mãe, esposa, reprodutora ou ainda em relação às anomalias sociais ligadas ao gênero como tráfico de mulheres, objetificação etc.

O uso do termo “femicídio” é importante pois quebra a máscara de suposta e relativa normalidade estabelecida pelo homicídio, cujas motivações podem ser as mais diversas, a palavra em si carrega as inúmeras desigualdades e problemas existentes na sociedade em relação a disparidade de gênero,

*el concepto de femicidio es utilizado para dar cuenta de que las relaciones inequitativas entre los géneros determinan socialmente estas muertes; resulta útil porque indica el carácter social y generalizado de esta violencia y permite alejarse de planteamientos individualizantes, naturalizados – generalmente en clave romántica– o patologizados que tienden a culpar a las víctimas, a representar a los agresores como “locos”, o a considerar estas muertes como el resultado de “problemas pasionales”. (FERNANDÉZ, 2012, p. 2).*

O termo “femicide” foi o primeiro a abordar a questão, sendo esse uma das variações para o que hoje é chamado de “feminicídio” no Brasil. Conforme diversos autores “femicide” foi usado pela primeira vez em 1976 por Diana Russel em Bruxelas, no “Tribunal Internacional de Crimes Contra Mulheres”, tendo ela definido o termo, anos depois, da seguinte forma,

*after making minor changes in my definition of femicide over the years, I finally defined it very simply as "the killing of females by males because they are female." I'll repeat this definition: "the killing of females by males because they are female." I use the term "female" instead of "women" to emphasize that my definition includes baby girls and older girls. (RUSSEL, 2011, s/p).*

Nota-se que mesmo nas definições mais recentes do termo foram apenas acrescentadas explicações sobre o que é considerado o “por ser mulher”, ou seja, o que significa essa motivação pela natureza da existência feminina, servindo essas adições como justificativas para a conceitualização do termo, uma vez que ele segue com a mesma definição. E tais justificativas existem para que o termo seja mais facilmente compreendido. Com efeito, estão inseridas nessas justificativas inúmeras teorias - como as que aqui já abordamos - sobre a construção social dos gêneros, patriarcado e violência simbólica

Russel (2011) traz, ainda, exemplos sobre o que ela considera como *femicide*, exemplos esses que vão de encontro com tudo o que foi construído posteriormente sobre o termo, colocando sob o guarda-chuva do feminicídio não apenas os crimes de homicídios contra mulheres ocorridos em ordem privada mas também aqueles cometidos fora dessa esfera, como os decorrentes do tráfico de mulheres,

*examples of femicide include the stoning to death of females (which I consider a form of torture-femicide); murders of females for so-called "honor;" rape murders; murders of women and girls by their husbands, boyfriends, and dates, for having an affair, or being rebellious, or any number of other excuses; wife-killing by immolation because of too little dowry; deaths as a result of genital mutilations; female sex slaves, trafficked females, and prostituted females, murdered by their "owners", traffickers, "johns" and pimps, and females killed by misogynist strangers, acquaintances, and serial killers. There is a continuum of femicides ranging from one-on-one sexist murders, e.g., a man strangling his wife because she plans to leave him; to one or more males killing a group of women for, say, refusing to wear the correct attire in public; to the other end of the continuum, for example, mass femicides such as when preference for male children results in the killing, or death from neglect, of millions of female babies and girls, as in India and China. My definition of femicide also includes covert forms of the killing of females, such as when patriarchal governments and religions forbid women's use of contraception and/or obtaining abortions. (RUSSEL, 2011, s/p).*

Aqui a abrangência do termo para Russel (2011) já ultrapassa o que está definido na legislação brasileira, uma vez que no Brasil o aborto é considerado crime

e, para a estudiosa, o crime na verdade consiste em não permitir que a mulher decida por si mesma o que deseja fazer em relação a uma gravidez. É interessante observar esse ponto como uma espécie de amenização do que significa para um país de costumes conservadores assumir a existência do feminicídio, ou seja, essa presunção da existência de tal forma de homicídio consiste em um posicionamento do Estado de reconhecimento da existência do patriarcado, da construção social dos gêneros e do machismo institucional, no entanto, a cultura conservadora do país, constituído por uma população de maioria cristã, não permitiria a implantação de uma legislação que enxerga o aborto como livre escolha da mulher perante seu corpo; dessa maneira, o Brasil utiliza apenas uma parte do conceito original de feminicídio como base para o escopo da lei.

### 2.1. Os índices no Brasil: homicídio x feminicídio

Consultando diversas fontes a fim de compreender a atual situação do Brasil em relação aos números relacionados ao feminicídio, percebemos que se faz necessário, antes de mais nada, reafirmar a diferença entre homicídio de mulheres e feminicídio, uma vez que esses dois conceitos aparecerão ainda diversas vezes ao longo deste trabalho e apresentarão perspectivas às vezes convergentes e as vezes dissonantes.

Quando se fala em homicídio de mulheres considera-se todo e qualquer assassinato de pessoas do sexo feminino, independentemente das motivações por trás do crime. Já quando se trata do feminicídio, o assassinato foi motivado por fatores de gênero.

Os documentos que trazem dados sobre a mortalidade de mulheres no país tem em comum o uso de duas fontes de informações, apontadas por tais estudos como as únicas em que se pode encontrar informações um pouco mais detalhadas. Tais fontes são: os relatórios do Fórum de Segurança Pública e o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) ligado ao Ministério da Saúde (MS). Além disso, alguns documentos utilizam também o Sinan - Sistema de Informação de Agravos de Notificação - ligado ao MS, forma pela qual o SUS notifica sobre casos de violência contra idosos, mulheres e crianças.

A tabela a seguir foi elaborada a partir de uma junção de dados de diferentes fontes, sendo necessária por conta da inexistência de um estudo prévio que

apresentasse a compilação atualizada dos dados de homicídios de mulheres até o ano de 2018.

Os dados sobre o número de habitantes do sexo feminino foram retirados dos censos demográficos de 1980, 1991, 2000 e 2010, da Pesquisa Nacional de Análise de Domicílios (PNAD) do ano de 2006, e das Projeções de população do IBGE dos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018. Já os números de homicídios e as taxas foram retirados do Mapa da Violência, quando referentes a 1980 até 2010, do documento do Senado Federal “Panorama da violência contra mulheres no Brasil” quando referentes aos anos de 2014 e 2015, do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2018, em referência a 2016 e 2017 e do Monitor de Violência do G1 e do Núcleo de Estudos de Violência da USP, em relação ao ano de 2018.

Os anos escolhidos para exposição foram assim definidos pensando em uma lógica de análise de 10 em 10 anos, com exceção de 2006, que marca o ano de implantação da Lei Maria da Penha e dos anos posteriores a 2010 que foram incluídos por trazerem um panorama da realidade atual. O ano de 1991 aparece no lugar do ano de 1990 pois o censo demográfico foi realizado neste ano.

Considerando os dados expostos na figura 1, podemos então entender com mais clareza quais os cenários passado e atual do Brasil em relação ao homicídio de mulheres. A taxa que considera o número de mortes a cada 100 mil mulheres é o melhor parâmetro para comparar os anos com diferenças populacionais tão grandes, por permitir uma visão igualitária para os diferentes contextos. Sendo assim, o que observamos foi o aumento exponencial do número de homicídios de mulheres entre 1980 e 2000, segundo o Mapa da Violência (Waiselfisz, 2015) esse aumento foi de 7,9% de 1980 até 2006, ano de sanção da lei Maria da Penha.

O mesmo estudo (idem) considera que após 2006 passou a existir certa regularidade nos números por conta dos efeitos da lei Maria da Penha. No entanto, não descartando a enorme importância de tal lei mas, se bem observarmos, de 2000 para 2006 já existiu uma certa oscilação para baixo no número de homicídios, podendo essa estabilização ter como causa outros fatores como a própria redemocratização do país e estabelecimento de movimentos feministas e, ainda, nos despertando a reflexão acerca da real necessidade existente da criação de medidas mais específicas sobre não só a violência no geral mas voltadas diretamente para os homicídios de mulheres.

Figura 1: Homicídios de mulheres desde 1980

Ano	População Feminina	Número aproximado de homicídios de mulheres	Taxa comparativa (homicídios a cada 100 mil mulheres)
1980	59.775.059	1353	2,3
1991	74.340.353	2.727	3,7
2000	86.224.018	3.851	4,3
2006	96.031.000	4.022	4,2
2010	97.342.684	4.297	4,5
2014	102.973.443	4.819	4,6
2015	103.894.681	4.639	4,4
2016	104.776.947	4.245	4,1
2017	105.641.142	4.539	4,3
2018	106.523.727	4.254	3,9

Fonte: elaborado pela autora.

Tais números, porém, mostram os homicídios de mulheres de forma generalizada, não diferenciando os que foram motivados diretamente pela condição feminina na sociedade. Por isso, não são suficientes para servir como base sólida para ações e políticas voltadas ao combate do feminicídio, a lei surgiu também nesse sentido, além de aumentar a pena dos condenados por esse tipo de crime, apresenta elevada importância na padronização dos registros, visibilidade do problema e busca por ações. Dessa maneira, apresentamos na figura 2 os dados relativos aos quatro primeiros anos de aplicabilidade da lei,

Figura 2: Índices de feminicídio desde a implantação da lei

Ano	População Feminina	Registro de Feminicídios	Taxa (feminicídios a cada 100 mil mulheres)
2015	103.894.681	445	0,4
2016	104.776.947	763	0,7
2017	105.641.142	1.047	1,0
2018	106.523.727	1.173	1,1

Fonte: Monitor de Violência do G1 (c. 2018).

Vemos que, em quatro anos, os números mais do que dobraram, culminando em um aumento de 175% na taxa de feminicídios a cada cem mil mulheres de 2015 para 2018. Em um primeiro momento, esse número pode dar a entender que os casos de feminicídio aumentaram muito após a aplicação da lei, no entanto, o mais provável e lógico é que, conforme a lei se torna mais conhecida, os homicídios que antes eram caracterizados em outras categorias passam a ser registrados como feminicídio, o que reforça a importância da lei na visibilidade do problema, como já mencionamos. Esse aumento de registros de feminicídio pode trazer mais visibilidade ao assunto, porém não temos dados que provem se houve um aumento nos casos ou no conhecimento sobre o fato de que esses casos estão acontecendo.

Ademais, o anuário de segurança pública, uma das fontes mais atualizadas sobre o assunto, traz essa visão de que o aumento de feminicídios se deve a conscientização sobre a lei, no entanto, afirma que ainda são inúmeros os casos subnotificados, principalmente quando se olha para as análises dos números por unidade de federação. Entendemos, portanto, que essa conscientização sobre a existência, aplicabilidade, importância e justificativas da lei é papel da comunicação pública e é refletida também pela comunicação midiática e sua função democrática, por isso abordaremos no próximo capítulo teorias da comunicação de massa e conceitos da comunicação pública.

### **3. Relações públicas, comunicação pública e os papéis da mídia: *agenda setting* e espiral do silêncio**

O ser humano é construído socialmente, conforme já afirmado anteriormente por meio das teorias de Beauvoir (1970) e Bourdieu (2012). Cada aspecto da vida humana em sociedade assim o é porque fomos ensinados sobre os contratos sociais pré-estabelecidos antes mesmo de nascermos. Os sentidos, significados, normas e leis são passados de geração em geração por processos de interação, tais processos fazem parte do campo da comunicação.

A comunicação é entendida então como “processo social básico de produção e partilhamento do sentido através da materialização de formas simbólicas” (França, 2003 p.45), existindo então desde os primórdios da humanidade e acontecendo das mais diversas formas, utilizando os mais diversos meios.

#### **3.1. A teoria matemática da informação e sua função de base**

Uma das teorias da comunicação mais difundidas é a denominada Teoria da Informação ou Teoria Matemática da Informação, elaborada por Shannon e Weaver em 1949. Tal teoria é considerada por boa parte dos comunicadores como a base de estudos e hipóteses complexas e abrangentes, no entanto, a teoria da informação possui um caráter um tanto simplista e que desconsidera diversos fatores envolvidos no processo comunicativo. Porém, por ser uma das teorias mais disseminadas e também por servir, de certa maneira, como base para outros estudos que aqui trataremos, se vê necessária a sua explanação. Para tal teoria a comunicação se apresenta em um sistema formado por uma fonte de informação, um transmissor, um canal, um receptor e um destino, sendo que o canal emite um sinal e há um ruído na passagem desse sinal pelo receptor até a mensagem ser decodificada, então,

A comunicação é apresentada como um sistema no qual uma fonte de informação seleciona uma mensagem desejada a partir de um conjunto de mensagens possíveis, codifica esta mensagem transformando-a num sinal passível de ser enviada por um canal ao receptor, que fará o trabalho do emissor ao inverso. (ARAÚJO, 2001, p. 121).

Para Araújo (2001) a teoria da informação considera alguns aspectos dentro dessa lógica, como a incerteza da informação, o grau de liberdade na escolha das mensagens, a possibilidade de desorganização das mensagens, tendência a desordem, o código utilizado para a transmissão da mensagem, o ruído que está ligado às interferências sobre o canal que podem atrapalhar o entendimento da mensagem e a redundância que pode garantir perfeito entendimento. Porém, tal

entendimento, mesmo com a consideração dessas variáveis, ainda segue um modelo extremamente linear em que “os elementos são encadeados e não podem se dispor de outra forma - há enrijecimento da apreensão do fenômeno comunicativo com sua cristalização numa forma fixa” (ARAÚJO, 2001, p.122).

Ou seja, a teoria da informação não está preocupada com a inserção social da comunicação mas apenas com a compreensão do processo isoladamente. Portanto, conforme Araújo (2001, p. 122) “sua influência sobre a pesquisa em comunicação está na definição de um modelo de fenômeno comunicativo, modelo esse que servirá de “suporte” para todas as pesquisas que compõem o Mass Communication Resource, linha de pesquisa que aqui seguiremos.

A maioria das pesquisas em comunicação estabelecidas após a disseminação da teoria matemática da comunicação trabalham utilizando, ao menos, os conceitos dos elementos comunicacionais trazidos por tal estudo,

comunicação também possui uma vasta gama de definições, originadas em áreas do conhecimento como a Matemática, a Filosofia, a Sociologia, a Medicina, a Física, entre outras. Entretanto, essas origens tão diversas não impediram a convergência dos autores quanto aos componentes básicos do processo de comunicação: **mensagem, emissor (ou fonte), receptor (ou destinatário), canal (ou meio) e resposta (grifos nossos)** são elementos presentes em todos os textos teóricos da área. Divergências, conflitos e críticas, presentes nas correntes, não tocam na existência desses elementos, mas na qualificação de um ou mais deles, conforme o contexto histórico, as ideologias ou recortes pontuais. (HASWANI, 2013, p. 80, grifo nosso).

### 3.2. O interesse das relações públicas nas pesquisas de comunicação

As relações públicas, como uma das disciplinas que estuda os processos comunicativos e, principalmente, as relações sociais e culturais que deles derivam e são derivadas, têm grande interesse na compreensão das teorias da comunicação e das formas como as mesmas podem ser utilizadas dentro do escopo do trabalho de relações públicas que é o que faremos nos próximos capítulos deste trabalho.

A função das relações públicas dentro da lógica do mercado de trabalho é, segundo Kunsch (2003, p.13) “planejar e administrar a comunicação entre as organizações e seus públicos” sendo necessário, para isso, entender os mais diversos aspectos ligados ao que aqui já foi entendido como componentes básicos do processo de comunicação, sendo esses aspectos, segundo a autora (idem, p. 73) o processo de comunicação como um todo e ainda “as barreiras, os níveis de análise, as redes, os fluxos, os meios e as diversas modalidades comunicacionais”.

Entendida então as relações públicas como disciplina responsável por compreender tudo o que é necessário para que as organizações façam o gerenciamento da comunicação com os seus públicos vemos a necessidade de pontuar que por organização entendemos não só empresas com fins lucrativos mas também organizações não governamentais, fundações, instituições de ensino e os próprios órgãos governamentais, o governo e o Estado, sendo responsável então, os estudos de relações públicas, por entender os preâmbulos da comunicação para cada um desses tipos de organização.

Nas últimas décadas, houve um drástico aumento na necessidade do gerenciamento da comunicação por parte das organizações e, ainda, do maior entendimento dos públicos com os quais tais organizações se relacionam. Essa necessidade está ligada, principalmente, aos processos de globalização e, mais ainda, ao advento da cultura digital que proporcionou, entre outras coisas a difusão de informações (verdadeiras ou falsas) em tempo real e palco para disseminação das vozes populares.

Esses dois pontos que destacamos trazem aos públicos um protagonismo que antes não era possível. Em tempos anteriores, as organizações eram a única fonte de informação que o público tinha sobre determinado assunto ou sobre a própria organização e hoje não é mais assim, qualquer pessoa pode ser fonte de informação uma vez que sua voz é mais facilmente disseminada.

O gerenciamento se faz necessário uma vez que há mais exposição, e por conta desse alto e constante risco de exposição as organizações começaram a assumir, então, um papel mais ativo e transparente sobre o que se diz delas mesmas entendendo que não são mais a única fonte de informação possível mas que, em meio a tantas informações que podem vir de fontes aleatórias, podem ser a fonte mais confiável, trabalham, então, dando aparatos para que informações mais assertivas cheguem até seus públicos de interesse e abrindo canais de diálogo com esses públicos para amenizar os ruídos de comunicação.

Entre os públicos de uma organização, é importante frisar, que existem aqueles que têm uma maior capacidade de exercer influências sobre os outros, destacamos aqui entre tais públicos mais influentes, a mídia de massa. No entanto, não deixamos de compreender que, no atual momento da sociedade, há enorme credibilidade atribuída por pessoas comuns às informações vindas de outras pessoas comuns, conforme pesquisas de grandes agências de comunicação. O ponto é que, conforme

veremos adiante, segundo as teorias da comunicação que aqui consideramos, a mídia ainda exerce grande influência sobre as pessoas comuns que, por sua vez, exercerão influência sobre outras pessoas e sobre o governo, que também exercerá influência sobre elas e sobre a mídia.

### 3.2.1. A comunicação pública como campo de atuação das relações públicas

A comunicação pública, entendida aqui como a comunicação do Estado e do governo com os seus públicos, faz parte da esfera acadêmica e profissional das relações públicas. Entendemos que é importante abordar a comunicação pública com a intenção de posteriormente entender as relações entre os discursos da mídia sobre feminicídios e a presença ou ausência de uma comunicação pública que cumpre o seu papel de “assegurar os direitos individuais e sociais constitucionalmente estatuídos” (KUNSCH, 2013, p. XIV).

Isso, levando em conta, principalmente, que as relações públicas, quando voltadas para a esfera das organizações governamentais, têm exercido, assim como na esfera do mercado das organizações privadas, funções cada vez mais estratégicas em meio aos atuais cenários da sociedade em que a disseminação de informações é acelerada e contínua. Se as instituições privadas são cada vez mais cobradas pelos públicos em relação aos seus posicionamentos, como transparência e responsabilidade social, essa mesma cobrança perante os órgãos públicos não fica, ou não deveria ficar, atrás.

Para o entendimento do que é comunicação pública e como ela se relaciona com as questões que serão posteriormente trazidas pelas teorias da comunicação ligadas a mídia, abordaremos aqui alguns conceitos trazidos por Haswani, como: público, privado, esfera pública, interesse público, Estado e opinião pública.

É importante enfatizar, entretanto, qual é o entendimento de comunicação pública que aqui será abordado, ao utilizar a dita obra como referência principal. A comunicação pública será vista como questão de interesse público e que está ligada a um dever do Estado e direito do cidadão, estabelecendo a administração pública como

instituição aberta, que interage com a sociedade, a mídia e o sistema produtivo. Seus órgãos precisam extrapolar os muros da burocracia para alcançar o cidadão comum. São eles que ouvem a sociedade e atendem às suas demandas, procurando, por meio da abertura de canais de diferente tipos, gerir da melhor maneira problemas cruciais da população, como os que se

relacionam à saúde, aos transportes, à moradia e à exclusão social. (KUNSCH, 2013, p. XIV).

Entrando então nas questões conceituais que estão envolvidas nesse entendimento da comunicação pública, iremos primeiro explicar sobre a oposição entre público e privado, entendendo aqui o público pela visão de Arendt e Habermas conforme apresentadas por Haswani (2013, p. 12) em que é entendido o público como aquele que “pode ser visto e escutado por todos e possui a maior publicidade possível; segundo, o termo se refere ao próprio mundo como algo que é comum a todos os seres humanos e se diferencia do lugar privado que cada pessoa ocupa nele”. Sendo assim, público é aquilo que pode ser considerado de interesse da coletividade enquanto privado está ligado ao interesse individual.

Seguindo adiante pelos conceitos que compõem o escopo da comunicação pública nos deparamos com a “esfera pública” que depende fundamentalmente dos conceitos de público e privado que acabamos de abordar. A esfera pública, pela interpretação de Haswani (2013, p. 13) sobre o principal autor ligado a questão, Habermas, é “onde indivíduos privados se reúnem para discutir questões de interesse público e são capazes de construir e sustentar uma discussão política de caráter crítico”. A esfera pública seria então o espaço não onde os interesses privados são deixados de lado, mas sim em que há diálogo sobre os mais diferentes interesses individuais de maneira que se busque um consenso sobre qual é o interesse geral, público. Para a mesma autora

a esfera pública nascida com a revolução burguesa traz consigo a ideia de participação política e da relação entre Estado e sociedade. Ela indica a existência de um espaço em que os cidadãos buscam participação política por meio do diálogo racional sobre questões de seu interesse [...] esfera pública (ou espaço público) é a arena em que se discutem temas de interesse da sociedade em geral ou de comunidades em particular; é indispensável que haja envolvimento coletivo, seja no país ou em um bairro. (HASWANI, 2013, p. 13).

Interesse público, um outro conceito que nos é importante, é entendido segundo Haswani (2013), quase que unanimemente como interesse comum, apesar de alguns divergências em relação a tal conceitualização e algumas ressalvas em relação ao fato de que o que é considerado como interesse comum para determinado grupo não o é para outro grupo. Além disso, a autora pontua que algumas vezes interesse público é empregado como sinônimo de “bem comum” e que tal uso requer cautela, justamente pela questão da diferença entre os interesses de grupos distintos, Haswani (2013, p. 28) traz então a definição de bem comum retirado da teoria geral

do Estado: “o bem comum seria a reunião de todas aquelas condições, no âmbito da vida social, que favoreçam o desenvolvimento da personalidade humana integralmente e com ela consistam”.

Analisando os conceitos de Estado que Haswani traz, acreditamos que não nos cabe aqui entrar no mérito histórico da conceitualização, tão menos abordar as diferenças entre os tipos de Estado já observados. Nos limitaremos aqui então, a duas definições, sendo a primeira a de Estado, segundo Dallari:

Em face de todas as razões até aqui expostas, e tendo em conta a possibilidade da conveniência de acentuar o componente jurídico do Estado, sem perder de vista a presença necessária dos fatores não jurídicos, parecemos que se poderá conceituar o Estado como a ordem jurídica soberana que tem por fim o bem comum de um povo situado em determinado território. Nesse conceito se acham presentes todos os elementos que compõem o Estado, e só esses elementos. A noção de poder está implícita na de soberania, que, no entanto, é referida como característica da própria ordem jurídica. A politicidade do Estado é afirmada na referência expressa ao bem comum, com a vinculação deste a um certo povo, e, finalmente, a territorialidade, limitadora da ação jurídica e política do Estado, está presente na menção a determinado território. (DALLARI, 2011, p.104)

Em resumo, Estado então está relacionado a ordem jurídica e é composto pelos seguintes elementos: soberania ou poder, politicidade ou bem comum e territorialidade. Entendemos então que a existência do Estado está dependente da organização humana em grupos e tal organização é por ele regida.

A segunda definição com a qual aqui nos preocupamos é a de Estado Democrático de Direito que é, em outras palavras, o desdobramento do conceito de Estado em relação à vida contemporânea, considerando então a participação popular (por meio da democracia) na construção e manutenção das leis (direito) que organizam a sociedade (Estado), verificou-se que

então, a necessidade imprescindível da participação popular na formulação e na gestão das políticas públicas como único recurso de assegurar-se a efetivação da igualdade. E com ela, a noção de Estado Democrático de Direito, que traz como pressuposto a participação efetiva do povo na formação e na administração da coisa pública. (HASWANI, 2013, p. 41).

A democracia e a participação popular, por sua vez, estão diretamente relacionadas com a necessidade de ter acesso a informações. Sem o acesso às informações a democracia não se faz e, é nesse sentido, que a comunicação pública tem papel essencial para a manutenção do Estado Democrático de Direito e, também, que a livre expressão da mídia colabora para que a democracia permaneça e se fortaleça.

Por último, o conceito de opinião pública nos será útil, principalmente por ser uma das bases de estudo para as teorias da comunicação que em breve abordaremos. A opinião pública se caracteriza, conforme Barros Filho (2017) - de maneira geral - sem abranger aqui as especificidades de visões distintas sobre o conceito - como um tipo de opinião: opinião do tipo pública. Para uma opinião ser pública devemos considerar dois pontos: o objeto e o valor, tendo então, como objeto assuntos e temas (dados da realidade) que dizem respeito a coletividade e como valor aquilo a que ao objeto atribuímos como coletividade.

Entretanto, conforme afirma Barros Filho (2003) existe uma dificuldade na definição do conceito de opinião pública, sendo aplicado nas mais diversas teorias de diferentes áreas e assim recebendo conceitualizações distintas ou pouco precisas. Mas aqui, consideramos a visão de opinião pública estabelecida por teóricos ligados à comunicação, como Habermas e Lippmann.

Losekann (2009) sintetiza a conceitualização de opinião pública de Habermas, afirmando que ela pode ser entendida como a formação de um consenso por meio da argumentação de opiniões individuais no ambiente da esfera pública,

esta influência ocorre pela força exercida através da construção da opinião pública. Esta última, por sua vez, se forma tendo em vista o consentimento que conquista através do processo de comunicação dentro da esfera. Ou seja, quando as opiniões individuais são estabelecidas pelo meio de argumentos, informações e amplo debate, existe a possibilidade do surgimento de uma idéia comum, um consenso, uma opinião pública. (LOSEKANN, 2009, p. 42).

Já Lippmann (2008), um dos autores base para as teorias que veremos a seguir, entende a opinião pública como a média das opiniões que circulam em um dado grupo num dado momento. No entanto, é importante ressaltar que para esse autor a opinião pública, tendo como origem opiniões individuais, vem de uma avaliação da realidade formada por imagens que fazemos das coisas, uma vez que o ser humano não tem como ter contato direto com todo o conhecimento e por isso tal avaliação nem sempre corresponde à verdadeira realidade e, é essa questão que faz com que a opinião pública seja moldável,

teremos que presumir que o que cada homem faz está baseado não em um conhecimento direto e determinado, mas em imagens feitas por ele mesmo ou transmitidas a ele. Se o seu atlas lhe diz que o mundo é plano, ele não navegará próximo ao que imagina ser o limite de nosso planeta com medo de despencar. Se seu mapa inclui a fonte da juventude, um Ponce de Leon, irá buscá-la. Se alguém cavouca na poeira amarela que parece ouro, por um tempo agirá exatamente como se ouro tivesse encontrado. A forma como o mundo é imaginado determina num momento particular o que os homens farão. (LIPPMANN, 2008, p. 39).

Também para esse autor, a opinião pública é formada por meio dos estereótipos que os sujeitos criam a partir das mensagens ou fragmentos de mensagens que recebem no dia a dia

### 3.3 A hipótese do agendamento

No século XX apresentaram-se diversas linhas de pesquisa sobre a comunicação e seus efeitos na sociedade organizada. Entre essas linhas, a “*Mass Communication Resource*”, surgida nos Estados Unidos e que tem como foco mapear, analisar e compreender os efeitos das mídias de massa sobre os mais diversos aspectos da vida social. Dentro do grande guarda chuva da *Mass Communication Resource*, podemos encontrar algumas hipóteses sobre a comunicação que se tornaram famosas ao redor do mundo, como a teoria hipodérmica, o *newsmaking*, a *agenda setting* e a espiral do silêncio.

Algumas dessas hipóteses consideravam que a mídia de massa exercia um papel de extrema influência sobre como pensava a população, afirmando que tais meios de comunicação produziam efeitos de perda de capacidade crítica, conformismo inconsciente, disfunção narcotizante, deterioração de gostos estéticos, entre outras coisas (LAZARSELD, 1973). Tais hipóteses então focavam nos efeitos da comunicação perante as atitudes e o comportamento humano, no entanto, segundo McCombs e Shaw (1990, p. 74), “evidências mostraram que os efeitos diretos da comunicação de massa nas atitudes e comportamentos são mínimos” (tradução nossa). Pensando nisso esses autores desenvolveram uma nova hipótese, que leva em consideração a capacidade midiática de agendamento do público, ou seja, agora o que entra em questão é a mídia não como manipuladora sobre como pensa o público, mas sobre o que pensa o público: “*the idea of agenda-setting asserts that the priorities of the press to some degree become the priorities of the public*” (McCOMBS; SHAW, 1990, p. 75).

As ideias base da hipótese do agenda setting já haviam sido abordadas por outros autores, como Lippman, no entanto foram Shaw e McCombs que cunharam o termo e teorizaram sobre os aspectos do agendamento. Os autores afirmam que os efeitos de exposição a comunicação seguem a sequência “*awareness > information > attitudes > behavior*”, ou seja, atenção > informação > atitudes > comportamento”.

Enquanto as primeiras teorias sobre as mídias de massa trabalhavam nos dois aspectos “finais” desses efeitos, Shaw e McCombs entenderam que na verdade os

efeitos da mídia de massa acontecem nos dois primeiros níveis: *awareness* (que traduziremos aqui como tomada de consciência) e *information* (informação). Considerando, na relação popular com a mídia que

*not only do they learn factual information about public affairs and what is happening in the world, they also learn how much importance to attach to an issue or topic from emphasis placed on it by the mass media. Considerable evidence has accumulated that the editors and broadcasters play an important part in shaping our social reality as they go about their day-to-day task of choosing and displaying news. (McCOMBS; SHAW, 1990, p. 74).*

A hipótese do agendamento entende que a mídia é capaz de ditar sobre o que se fala, estabelecendo a priorização das informações conforme o que é escolhido como pauta e, os assuntos abordados na mídia de massa, se tornam assuntos abordados na conversa popular, como afirmam os autores,

*here may lie the most important effect of mass communication, its ability to mentally order and organize our world for us. In short, the mass media may not be successful in telling us what to think, but they are stunningly successful in telling us what to think about. (McCOMBS; SHAW, 1990, p. 75).*

Podemos imaginar, entretanto, que tal efeito de agendamento tenha sido neutralizado pelas chamadas novas mídias do século XXI, no entanto, entendemos aqui que os grandes veículos de comunicação, os ditos tradicionais, continuam sendo a fonte confiável de informações, ainda mais em uma época em que as *fake news* têm se disseminado a todo o momento.

Para Barros Filho (2003) a hipótese do agendamento considera que a mídia impõe um certo “menu seletivo de informações” e que tal menu é tido como “o que aconteceu”, ficando os outros assuntos não abordados por tal menu como inexistentes. É claro, no entanto, que as conversas interpessoais são compostas pelos mais diversos assuntos que dizem respeito a uma agenda particular, e não a uma agenda pública, “isso não significa que nas conversas deste ou daquele indivíduo considerado isoladamente esses temas mediatizados sejam preponderantes” (BARROS FILHO, 2003, p. 170). Considerando então as novas mídias digitais e a capacidade de disseminação de informações por parte de pessoas comuns que estas novas mídias proporcionam, poderíamos, mais uma vez, entender que o caráter de agendamento da mídia de massa foi neutralizado, mas a própria teoria do agendamento traz a ideia de que o processo não ocorre somente e necessariamente no fluxo mídia > público, mas também de forma inversa, pois

No que toca à questão da sequência temporal, levando-se em conta que o agendamento se dá necessariamente no tempo, verificou-se que se estabelece uma verdadeira correlação entre a agenda da mídia e a do

receptor, mas também a agenda do receptor pode e acaba influenciando a agenda da mídia. Mais do que isso, descobriu-se que também havia um interagendamento entre os diferentes tipo de mídia (...) estabeleceu-se, desta maneira, uma espécie de *suíte sui generis*, em que um tipo de mídia vai agendando o outro). (HOHLFELDT, 2001, p. 197).

Tal hipótese é notável, por exemplo, na campanha eleitoral para presidência da República no ano de 2018, quando o então candidato Jair Bolsonaro utilizava as redes sociais para fazer pronunciamentos e tais pronunciamentos eram replicados nos mais diversos tipos de mídias, digitais, televisivas e mesmo impressas e, se tornavam ainda, pauta de conversas entre o público.

Ademais, conforme afirma Barros Filho (2003, p. 170) é claro que o cardápio temático de cada pessoa é composto, em sua maioria, por questões privadas e de interesse pessoal, no entanto, “os resultados obtidos denunciam a existência de temas comuns, ou seja, a existência de temas que grande parte dos agentes sociais conhece e sobre os quais fala. Estes sim são os impostos pela mídia”.

Além disso, é importante notar que nem todo o assunto que entrar na agenda midiática entrará necessariamente na agenda do público, pois há de se considerar alguns aspectos pois alguns temas são mais propícios de gerar agendamento. Esses aspectos são percepção da relevância do tema, grau de incerteza sobre o tema e necessidade de orientação (HOHLFELDT, 2001).

A percepção da relevância do tema está ligada, principalmente, a como determinado assunto interfere na vida do público, assim, o que causar maiores interferências terá uma percepção de relevância maior, como acontece com a Reforma da Previdência hoje, por exemplo. Ou ainda, assuntos com apelos de violência e trágicos também costumam possuir mais percepção de relevância, como grandes desastres aéreos, chacinas e assassinatos. Tal ponto é muito bem percebido pela mídia quando pensamos no chamado “valor notícia”, onde entram algumas características, segundo Barros Filho (2003) que fazem com que determinadas notícias sejam mais “noticiáveis” do que outras: a personalização, dramatização e eventualização.

A primeira se refere a possibilidade de identificação do público com os sujeitos envolvidos na notícia, a segunda a possibilidade de dramatização, geralmente ligada a um conflito, e a terceira se refere a possibilidade de dinamização do tema, ou seja, que o receptor perceba a existência de uma ação ou acontecimento. Um ponto que nos é de interesse sobre essa questão é em relação a um comentário feito pelo autor

em relação a um estudo realizado em Chicago sobre a cobertura midiática de homicídios “as chances de cobertura eram maiores quando havia mais de uma vítima, quando o agressor era homem e a vítima, mulher, e menores se o agredido era de origem africana ou hispânica” (BARROS FILHO, 2003, p. 187).

Já o grau de incerteza sobre o tema está relacionado ao quanto de conhecimento prévio o público tem sobre aquele assunto, quanto menor o conhecimento prévio, maior o grau de incerteza e, conseqüentemente, maior o papel informativo e educativo da mídia sobre aquele tema e maior chance de agendamento. O grau de incerteza, por sua vez, está diretamente relacionado à necessidade de orientação - “condicionamento subjetivo da recepção como uma dependência pedagógica” (BARROS FILHO, 2003, p. 203) - se há pouco conhecimento e informação, maior será a necessidade de orientação do público sobre o tema.

Assim, considerando esses três aspectos da relação entre temáticas e agendamento temos que: quanto maior a percepção de relevância, o grau de incerteza e a necessidade de orientação sobre o assunto, maiores serão as chances de agendamento. Além dessas características em relação ao tema, alguns conceitos básicos sobre a hipótese do agendamento são destacados por Hohlfeldt (2001). São eles: acumulação, consonância, onipresença, relevância, frame temporal, centralidade, tematização, saliência e focalização.

A acumulação se refere a capacidade da mídia em conferir relevância a determinado tema, em detrimento de outros, a partir da quantidade de matérias veiculadas sobre o assunto. A consonância está ligada a semelhança com que as diferentes mídias e veículos tratam a transformação dos relatos de acontecimentos em notícias. A onipresença tem relação com capacidade de um acontecimento que, quando transformado em notícia, ultrapassa os espaços tradicionalmente reservados a ele, quando um assunto ligado ao mundo dos esportes, conforme exemplifica Hohlfeldt (2001) para na seção policial. Relevância tem referência à consonância do tema em mídias distintas, quando um acontecimento é noticiado em diversos veículos possui evidente relevância. O frame temporal é o “quadro de informações que se forma ao longo de um determinado período de tempo da pesquisa e nos permite a interpretação contextualizada do acontecimento; ele cobre todo o período de levantamento de dados das duas ou mais agendas” (HOHLFELDT, 2001, p. 201).

Quanto a centralidade, é a capacidade da mídia de estabelecer determinado ponto do assunto ou certo assunto como relevante, aplicando a ele hierarquização e

significado. Quanto a tematização, está diretamente ligada à centralidade uma vez que é a forma como o tema é trabalhado, maneira como é exposto de forma a lhe atribuir relevância, um dos principais pontos desse aspecto é a suíte, que são os desdobramentos possíveis do acontecimento ou assunto, fazendo com que o receptor mantenha a atenção a ele. A saliência, mais um dos conceitos muito utilizados no entendimento da hipótese de agendamento, é a valorização que cada indivíduo dá ao assunto veiculado e que faz parte da formação da opinião pública. Focalização, o último conceito que Hohlfeldt (2001) traz em sua análise, se refere a abordagem do assunto, como a mídia contextualiza o assunto, qual linguagem utiliza, como é a editoração e como são as chamadas sobre a notícia, por exemplo.

Entendemos que hipótese do agendamento é de extremo interesse para o recorte das relações públicas com o qual aqui trabalhamos, a comunicação pública. Uma vez que a agenda pública, influenciada pela agenda da mídia, é responsável também por legitimar ou não ações do Estado que, por sua vez, é também responsável por promover agendamentos tanto da mídia como do público, de acordo com as informações que disponibiliza com maior ou menor destaque. Sobre isso, Barros Filho pontua:

As demandas, previamente filtradas, são endereçadas à “caixa negra”, onde são transformadas em decisões e ações políticas. Essas últimas poderão ou não ser transformadas em produtos informativos, ou seja, poderão ou não ser canalizadas pelos meios de difusão. Essa canalização tem incidência direta sobre o sistema político porque o retorno (*feedback*) de uma decisão política mediatizada (FB2) é completamente distinto do retorno de uma decisão não canalizada pelos meios (FB1). O *feedback* de uma decisão política dependerá sempre de sua absorção pelo sistema informativo. (BARROS FILHO, 2003 p. 191).

Nesse sentido, entendemos que o *feedback* da opinião pública sobre determinada decisão política é importante, no entanto, os atores políticos têm certa capacidade de direcionar quais decisões serão mediatizadas conforme são os detentores majoritários de tais informações políticas. Cabendo a mídia, muitas vezes, um papel de cobrança sobre posicionamentos sobre determinados assuntos considerados importantes por ela e pela agenda pública.

Assim, entendemos que há grande importância em pontuar algumas questões em relação a uma outra hipótese ligada tanto ao *agenda-setting* e também a espiral do silêncio, que veremos a seguir. O *newsmaking* é uma hipótese que trabalha com a construção da notícia por parte dos jornalistas e estabelece, assim, diversos fatores que influenciam na forma como determinada notícia será veiculada. O que nos

interessa em relação a essa hipótese é a questão das fontes, caracterizadas por Hohlfedt (2001) como: institucionais ou oficiosas, ativas ou passivas, provisórias e estáveis.

Ainda conforme Hohlfedt (2001) fontes institucionais são aquelas que falam formal e legalmente em nome de alguém ou de alguma instituição, a oficiosa é aquela que não quer ser identificada. Já as fontes passivas são as que só se manifestam quando provocadas ou cobradas, agem em resposta a algo; quanto as ativas, tomam a iniciativa da informação. Fontes provisórias são aquelas que surgem diante de um acontecimento específico e permanentes as que sempre são buscadas por profissionais da comunicação quando se precisa de informações sobre determinado assunto. Entendemos que, nesse sentido, é importante ressaltar que o Estado é uma fonte institucional que tem o dever democrático de ser ativa e se caracteriza como permanente em relação aos mais diversos assuntos.

#### 3.4. A hipótese da espiral do silêncio

A hipótese da espiral do silêncio, que também faz parte da corrente de pesquisa da *Mass Communication Resource*, usa muito dos aspectos que foram apresentados pelo *agenda-setting*, além de trabalhar muito com a opinião pública, um dos pontos que perpassa a hipótese em diversos momentos.

A espiral do silêncio tem como base principal a ideia de que os indivíduos têm medo do isolamento, em relação a comportamentos, atitudes e opiniões. Para Barros Filho (2003, p. 207) “esse medo do isolamento social faz com que as pessoas tendencialmente evitem expressar opiniões que não coincidam com a opinião dominante”. A opinião dominante é , por sua vez, segundo essa hipótese, facilmente detectável e imposta em grande medida pelos meios de comunicação, o que causa “uma tendência ao silêncio quando o indivíduo, por medo do isolamento, não expressa sua opinião quando ela é minoritária” (BARROS FILHO, 2003, p. 208).

A hipótese leva esse nome de espiral por entender que há produção de um efeito cíclico em relação ao processo de silenciamento, quanto maior for a percepção de dominância de determinada opinião, maior será o silenciamento de quem dela discorda e assim maior ainda será a dominância daquela opinião, o que gerará ainda mais silenciamento fortalecendo ainda mais a opinião dominante.

Para a espiral do silêncio, então, ao perceber que a sua opinião não se encaixa com a opinião da maioria a pessoa irá deixar de falar abertamente sobre aquele

assunto, com medo de julgamentos e isolamento. A hipótese, portanto, considera que um dos pontos mais importantes para que o processo de silenciamento ocorra é a capacidade de percepção do que é chamado de “clima de opinião” que nada mais é do que essa tal percepção sobre os posicionamentos dominantes e minoritários,

o ponto central de toda a hipótese é a capacidade reconhecida nas pessoas de perceberem o que é denominado clima de opinião, independentemente do que essas pessoas sintam. Assim, ao perceberem - ou imaginarem - que a maioria das pessoas pensa diferentemente delas, essas pessoas acabam, num primeiro momento, por se calarem e, posteriormente, a adaptarem, ainda que muitas vezes apenas verbalmente, suas opiniões às dos que elas imaginam ser a maioria. Em consequência, aquela opinião que, talvez de início, não fosse efetivamente a maioria, acaba por tornar-se a opinião majoritária, na medida em que se expressa num crescente movimento de verbalização, angariando prestígio e alcançando a adesão dos indecisos. (HOHLFELDT, 2001, p. 230).

O clima de opinião, por sua vez, está diretamente ligado ao que a hipótese do agenda-setting chama de “tematização” da mídia, que coloca determinado assunto na agenda pública ao lhe conferir relevância, importância e urgência, a partir da forma como ele é abordado e dos desdobramentos que dele surgem, Hohlfeldt (2001). A tematização gera a sensação de importância de determinado tema ou posicionamento e por consequência gera também a sensação de dominância de dado posicionamento, onde entram também os aspectos de consonância e acumulação, colocados pela *agenda-setting*, quando muitos veículos abordam o mesmo assunto ele aparenta, assim, ser relevante.

Para Barros Filho (2003), há dois fatores principais no que concerne ao silenciamento analisado pela espiral do silêncio: o medo do isolamento (do qual já falamos) e a competência específica do agente social para manifestar-se sobre este ou aquele tema. Sobre o medo do isolamento o autor (idem, p. 220) diz que “o ser humano tem horror ao isolamento opinativo. Sustentar uma opinião contrária à da maioria traz desconforto”. Já o outro aspecto de competência específica sobre o tema, também chamado de *knowledge gap*, diz respeito a maior ou menor familiaridade do indivíduo com o tema, do conhecimento que este indivíduo possui sobre o assunto, assim “o medo do isolamento será tanto mais decisivo na tomada de posição quanto menor a confiança que tiver o indivíduo na sua argumentação” (BARROS FILHO, 2003, p. 223). Ou seja, quanto maior o acesso a informação menor será o *gap* de conhecimento e menor a possibilidade de silenciamento, e quanto menor o acesso à informação, maior o *gap* de conhecimento e maior a possibilidade de silenciamento, o

que leva a considerar que há uma diferença entre a tendência de silenciamento em relação às diferentes classes sociais,

Dessa forma, poderíamos concluir que a hipótese da espiral do silêncio, que imputa ao medo do isolamento a disposição para sustentar uma opinião em público, também é tributária da competência específica do receptor, da posição social que ocupa, do custo social próprio a qualquer tomada de posição discriminante e da legitimidade social específica (reconhecimento de competência específica. (BARROS FILHO, 2003, p. 227).

Considerando, por fim, as possíveis inter-relações entre as agendas da mídia, do público e do Estado, entendemos que é possível alcançar maior compreensão sobre como o tema do feminicídio perpassa a sociedade brasileira, fazendo o uso das teorias da comunicação aqui abordadas e do conceito de comunicação pública como instrumento da democracia.

Quando a comunicação pública adota um posicionamento passivo sobre determinados assuntos, eles podem não chegar a fazer parte da agenda da mídia ou da agenda pública ou, ao contrário, a mídia e o público, por enxergarem relevância em dado tema podem pressionar o poder público para que coloque aquele assunto em sua agenda. Já quando a comunicação pública adota um posicionamento ativo, a mídia a vê como uma aliada na produção de matérias e a busca como uma fonte permanente, o que auxilia na propagação dos discursos governamentais sobre determinados assuntos.

A mídia é parte importante de um Estado democrático, como já dito, seu papel de informar os cidadãos a torna extremamente estratégica para a comunicação pública, sendo, muitas vezes, responsável por auxiliar, por exemplo, em campanhas de conscientização ou, ao contrário, por provocar crises no governo quando tem acesso a informações que comprometem a gestão saindo, muitas vezes, em defesa do direito do cidadão. No entanto, não falamos aqui da mídia como investigadora de escândalos políticos e nem do Estado e dos governos como centros de espetáculo, o enfoque é o dever informativo e formador da comunicação pública do Estado e da mídia como: essencial para a democracia e influenciadora da opinião pública.

Dessa maneira procuramos, no próximo capítulo, entender como a comunicação pública brasileira, por meio de uma amostra dos canais G1, Agência Brasil e Observatório da mulher Contra a Violência têm se manifestado a respeito dos feminicídios, e como essa manifestação pode afetar a comunicação midiática que, por sua vez, tem a capacidade de agendar o público.

#### **4. A comunicação pública e a comunicação midiática sobre os feminicídios no Brasil: análise de documentos de órgãos governamentais e notícias de mídias digitais**

Conforme abordamos anteriormente, feminicídio é um termo que está oficialmente em uso, na legislação brasileira, desde 2015. Por se tratar de um assunto ligado aos direitos humanos e à mudança de realidade de um grupo sócio-acêntrico, entendemos que a temática apresenta elevada sensibilidade em relação à concordância e legitimidade perante a sociedade brasileira.

Dessa maneira, os posicionamentos oficiais sobre os feminicídios são de grande importância para a naturalização do uso do termo, compreensão das intenções advindas disso e, ainda, conscientização sobre as problemáticas envolvidas. Ademais, a comunicação midiática, influenciadora da agenda e opinião pública e, muitas vezes, ponte entre governo e governados, é fator determinante na forma como a sociedade enxerga o assunto dos feminicídios, cabendo a ela expor ou não a temática segundo o termo agora em uso, colaborando ou não para a conscientização da população sobre a questão. Dessa maneira, retomaremos neste capítulo os objetivos do trabalho por meio das análises de discurso oriundas da comunicação pública e midiática.

##### 4.1. Os objetos de análise

Para atingir os objetivos pretendidos escolhemos documentos de origem governamental a fim de entender o posicionamento do Estado perante o assunto. É importante ressaltar que, na realização dessa etapa da pesquisa, tivemos grande dificuldade em encontrar documentos ou mesmo notícias em portais governamentais que tratassem do tema de violência contra a mulher, homicídios de mulheres e feminicídio entre os anos de 2012 e 2018.

Com as pesquisas sobre o tema, encontramos o canal de comunicação do governo, o portal do Senado Federal, em que há um espaço do chamado “Observatório da Mulher Contra a Violência” (OMV), e analisaremos dois pontos principais: os documentos publicados e o “Painel de Violência Contra Mulheres” que disponibiliza dados atualizados sobre a questão. A escolha deste portal em específico se dá, também, pela importância do Senado Federal em relação a legislação sobre o feminicídio, tendo o órgão importante papel na existência da lei e, ainda, por se tratar de um órgão representativo da população brasileira.

Ainda pensando na comunicação pública, mas com foco agora em mídias, analisaremos notícias veiculadas pela Agência Brasil, da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), empresa pública federal responsável pela TV Brasil, Voz do Brasil e outros canais de comunicação ligados ao governo federal. Escolhemos esse veículo por conta da influência que ele pode exercer perante outros veículos de comunicação, por se tratar de uma fonte oficial e objetiva de notícias que podem ser replicadas na íntegra, que serve para muitos jornalistas buscarem informações. A escolha das notícias da Agência Brasil a serem analisadas foram feitas por meio de uma pesquisa sobre o termo “feminicídio” no Google News. Sobre essa escolha explicaremos mais a seguir.

Já em relação a análise da comunicação midiática comercial, o veículo escolhido para análise foi o G1, por conta de ser um portal controlado pela Globo, maior empresa de comunicação do Brasil e cuja rede de televisão possui maior abrangência nacional e internacional, além de ser, muitas vezes, fonte de notícias para veículos menores. A escolha também foi feita com base nos resultados de uma pesquisa sobre o termo “feminicídio” no Google News.

Para ambas as análises utilizamos um mesmo mecanismo de escolha, baseado em uma única pesquisa no Google News. No dia 12 de março de 2019 pesquisamos a palavra-chave feminicídio no Google News, considerando os seguintes intervalos de tempo, separadamente, 2012 a 2018. Selecionamos, então, as 5 notícias mostradas como mais relevantes de cada ano (segundo o critério de relevância do Google), resultando em um total de 35 notícias considerando os 7 anos. Fizemos então, mais uma filtragem, onde selecionamos, entre as 35, apenas aquelas que pertenciam ao G1 ou a Agência Brasil - EBC. Por fim, ficamos com 8 notícias do G1, diluídas ao longo dos 7 anos e 6 notícias da Agência Brasil, concentradas no período de 2015 a 2018, pois antes desse período nenhuma das notícias relevantes é da Agência Brasil.

Dessa forma, para que haja igualdade nos números, analisaremos as 5 notícias mais bem ranqueadas de cada um dos veículos, ou seja, consideramos apenas aquelas que apareciam como primeira posição daquele veículo para aquele ano, sendo assim, quando houve duas notícias do G1 no mesmo ano, por exemplo, a que aparecia em segundo lugar no *ranking* de relevância não foi considerada na análise.

Para efeito de contextualização das análises, ademais, é importante observar que entenderemos os desdobramentos da teoria do agendamento como necessários

para a legitimação da lei do feminicídio, dessa maneira encaramos aqui o agendamento e o inter-agendamento a respeito do feminicídio como aspectos positivos ao Estado Democrático de Direito.

#### 4.1.2. O Observatório da Mulher contra a Violência do Senado Federal

O Observatório da Mulher contra a Violência (OMV) foi criado no ano de 2016 com a seguinte missão: “contribuir para o fim da violência contra as mulheres, constituindo-se como uma plataforma de referência nacional e internacional em dados, pesquisa, análise e intercâmbio entre as principais instituições atuantes na temática de violência contra as mulheres”. O OMV foi criado a partir do diagnóstico da Consultoria Legislativa de Direitos Humanos do Senado Federal e do Relatório nº 1, de 2016, que revelou, na época, a existência de uma lacuna em relação aos dados sobre a violência contra a mulher, como a falta de dados consolidados. Entre as funções do Observatório, encontram-se

- reunir e sistematizar as estatísticas oficiais sobre a violência contra a mulher;
  - analisar e produzir relatórios a partir de dados oficiais e públicos;
  - elaborar e coordenar projetos de pesquisa sobre políticas de prevenção e de combate à violência contra a mulher e de atendimento às vítimas;
  - propor e calcular indicadores específicos;
  - promover estudos, pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, que levem em consideração o grau de parentesco, a dependência econômica e a cor ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e para a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;
  - apoiar e subsidiar o trabalho da Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal e a Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher.
- (OBSERVATÓRIO DA MULHER CONTRA A VIOLÊNCIA, 2016, s/p).

#### 4.1.3 O Google News e o critério de relevância

O Google é uma ferramenta de buscas na internet, que tem como missão: “organizar as informações do mundo para que sejam universalmente acessíveis e úteis para todos” (GOOGLE, 2018). O Google é hoje a terceira marca mais valiosa do mundo, segundo pesquisa Global 500 da Brand Finance (2019). A empresa tem, entre seus produtos, o chamado Google News, um mecanismo de pesquisas específico para notícias, e o próprio Google é responsável por fazer a curadoria do conteúdo que aparece no Google News, segundo a Rock Content (2019).

Consultando informações sobre como o Google estabelece os critérios para fazer a “curadoria” dos conteúdos, nos deparamos com um artigo científico advindo do protótipo do Google desenvolvido por Page e Brin (1998), dois doutorandos da Universidade de Stanford, que vieram a se tornar os fundadores do Google. Page e Brin (1998) apresentam o mecanismo de busca e as formas como ele funciona ao puxar bancos de dados e estabelecer ranqueamentos entre os resultados.

Page e Brin (1998) afirmam que um dos maiores problemas dos mecanismos de busca existentes na época era que não havia um ordenamento dos resultados das pesquisas de acordo com a qualidade do material, e essa falta de ordenamento gerava prejuízo de tempo às pesquisas, pois as pessoas estão dispostas a consultar apenas um número limitado de resultados,

*one of the main causes of this problem is that the number of documents in the indices has been increasing by many orders of magnitude, but the user's ability to look at documents has not. People are still only willing to look at the first few tens of results. Because of this, as the collection size grows, we need tools that have very high precision (number of relevant documents returned, say in the top tens of results). (PAGE; BRIN, 1998 p. 108).*

Foi pensando nisso que os idealizadores do google trabalharam em cima de uma “engenharia de busca” para que o buscador mostrasse primeiro os resultados com conteúdos mais relevantes. Isso é feito por meio do que eles chamaram de *page rank*, uma métrica que define se a página é relevante ou não, calculada por um algoritmo que tem entre suas variáveis principais o número de páginas que fazem referência àquela página e o número de páginas às quais aquela página faz referências. Quanto maior o *page rank* das páginas que referenciam aquela página, maior será o *page rank* dela,

*"PageRank", an objective measure of its citation importance that corresponds well with people's subjective idea of importance. Because of this correspondence, PageRank is an excellent way to prioritize the results of web keyword searches. For most popular subjects, a simple text matching search that is restricted to web page titles performs admirably when PageRank prioritizes the results (demo available at google.stanford.edu). For the type of full text searches in the main Google system, PageRank also helps a great deal. (PAGE; BRIN, 1998, p.109).*

O Google News, então, utiliza o *page rank* aplicado somente à portais de notícias, dessa maneira, os portais que são mais utilizados como referências (sobre o assunto pesquisado) para outros *sites* se encontram mais bem qualificados e aparecem entre os primeiros resultados. Sendo assim, entendemos que o critério de relevância estabelecido pelo Google para classificar as notícias em uma ordem de importância, é reflexo do quanto àquele veículo ou aquela matéria em específico é

utilizada como fonte para outras matérias e veículos, o que, pensando na teoria do *agenda-setting*, mostra o seu poder de agendamento.

#### 4.1.4. A Agência Brasil

A Agência Brasil é uma agência pública de comunicação cuja administração pertence ao poder executivo do Governo Federal. O veículo divulga notícias diariamente e tem, segundo o portal da Agência, cerca de 3 milhões de visualizações mensais. A Agência Brasil possui páginas nas redes sociais onde as notícias também são veiculadas, além de cerca de 10 mil painéis em shoppings, ônibus e elevadores. A principal característica desse veículo é que as matérias por ele publicadas podem ser reproduzidas na íntegra por outras mídias, desde que haja citação de fonte, sendo assim, seu principal público composto por jornalistas e outros profissionais da comunicação.

#### 4.1.5. O portal G1

O G1 é um portal de notícias digital controlado pelo Grupo Globo, responsável por disponibilizar notícias das empresas do Grupo, como Globo, Globo News, CBN, o Globo, entre outras. O G1 fica sob o guarda-chuva da direção de Jornalismo e Esportes da Globo e conta com 5 redações espalhadas pelo país. O site do Grupo não divulga dados sobre o alcance do veículo em números; e o público é variado, composto por pessoas na idade adulta com acesso a internet.

### 4.2. Metodologia: análise de discurso

Tanto quando pensamos nas informações fornecidas pela comunicação oficial, do Estado, quanto nas comunicações midiáticas e na comunicação popular, uma coisa é comum: a linguagem. A linguagem é o meio pelo qual as mensagens se constroem. No entanto, a linguagem é limitada pois trata de um conjunto limitado de signos que pode gerar um conjunto limitado de significados. Por isso, nosso foco não é a linguagem por si só, mas o discurso que é criado por meio dela, os sentidos provocados pela fala humana e seus desdobramentos. Conforme afirma Orlandi, (2005, p. 21) o discurso é a palavra em movimento, ele é “o efeito de sentidos entre locutores” e o que torna possível segundo a autora (idem, p. 15) “tanto a permanência e a continuidade quanto o deslocamento e a transformação do homem e a realidade natural e social”.

A análise de discurso, metodologia aqui escolhida, trabalha, com a língua perante o mundo, a realidade. Ela leva em conta as relações humanas e sociais como sendo mediadas pelos discursos, considera a história, a memória, os contextos. O olhar que utilizaremos é o de Orlandi (2005), que entende a análise de discurso como um ofício de relacionar a linguagem à sua exterioridade, trabalhando com a ideia em que não há discurso sem posicionamento pois conforme a autora (idem, p. 17), “não há discurso sem sujeito e não há sujeito sem ideologia: o indivíduo é interpelado em sujeito pela ideologia e é assim que a língua faz sentido”, não há neutralidade e, todo discurso é intrinsecamente ideológico, assim, a análise de discurso considera, com efeito, que a linguagem não é transparente ela serve tanto para comunicar como para não comunicar,

A Análise de Discurso, como seu próprio nome indica, não trata da língua, não trata da gramática, embora todas essas coisas lhe interessem. Ela trata do discurso. A palavra discurso, etimologicamente, tem em si a ideia de curso, de percurso, de movimento. O discurso é assim palavra em movimento, prática de linguagem: com o estudo do discurso observa-se o homem falando.(...) O trabalho simbólico do discurso está na base da produção da existência humana. (ORLANDI, 2005, p. 15).

Nessa lógica de entendimento dos discursos, portanto, o que se busca entender é, diferentemente de outras metodologias que buscaram estudar linguagens, retórica e enunciação, “como” determinado texto produz significados e não mais “o que” aquele texto produz de significado. Isso porque, vivemos perante um sistema de códigos de linguagens pré acordado, pois “as palavras simples do nosso cotidiano já chegam até nós carregadas de sentidos que não sabemos como se constituíram e que, no entanto, significam em nós e para nós” (ORLANDI, 2005, p. 20).

O analista de discurso, para Orlandi (2005), trabalha com a interpretação dos sentidos, mas não com a ideia de que existe uma interpretação verdadeira e correta sobre determinado discurso e sim, com a análise dos gestos de interpretação que o analista deve ser capaz de compreender. Por isso a autora distingue três fatores: a inteligibilidade, a interpretação e a compreensão. Inteligibilidade é o simples entender o que se fala, interpretação é entender o contexto imediato do que se fala e fazer relações, compreensão é entender os outros sentidos expressos no discurso além daquele que se mostra pela interpretação do contexto imediato, “a compreensão procura a explicitação dos processos de significação presentes no texto e permite que possam “escutar” outros sentidos que ali estão, compreendendo como eles se constituem” (ORLANDI, 2005 p.26). Assim, as análises de discursos necessitam de

conceitos nos quais se apoiem e, por isso, cada análise saíra diferente da outra considerando-se quais os conceitos apoio que foram utilizados.

Os contextos a serem considerados em uma análise de discurso são: o contexto imediato, onde estão as circunstâncias da enunciação e o contexto sócio-histórico, ideológico, ligados à condição de produção da enunciação, ligada a memória. A memória, por sua vez, é entendida por Orlandi (2005, p. 31) como interdiscurso, que é “aquilo que fala antes, em outro lugar, independentemente” mas que influencia na escolha das palavras e dos sentidos utilizados num discurso determinado, tudo o que já se disse usando as palavras escolhidas está significando algo dentro de outros discursos que utilizam aquelas palavras, “o dizer não é propriedade particular. As palavras não são só nossas. Elas significam pela história e pela língua. O que é dito em outro lugar também significa nas “nossas” palavras” (ORLANDI, 2005, p.32).

Para que se realize a análise de um discurso alguns aspectos não de ser observados no tal discurso, são eles, segundo Orlandi (2005):

- a. interdiscurso: conjunto das formulações de sentido já existentes e que determinam o que é dito;
- b. esquecimento: pode ser enunciativo, quando se trata de uma ilusão de que a forma como algo é dito é a única forma existente de dizer aquilo, ou pode ser ideológico, quando há a ilusão de que as palavras usadas não carregam sentidos anteriores;
- c. paráfrase: se refere a existência de diferentes formulações do mesmo dizer sedimentado, “em todo dizer há sempre algo que se mantém”;
- d. polissemia: quase o inverso da paráfrase, ela trata do deslocamento, da ruptura dos processos de significação e do estabelecimento de significações diversas;
- e. relações de força: relacionada a posição de fala hierarquizada e os valores dados a essa hierarquia;
- f. relações de sentidos: traz a tona a ideia de que todo discurso se relaciona com outros e todo texto é um hipertexto;
- g. antecipação: todo interlocutor é capaz de se colocar no lugar de quem o ouve e assim antecipa-se em relação ao sentido das palavras que escolhe dizer;
- h. formação discursiva: conceito mais complexo que diz respeito ao que a formação ideológica define, o que deve ou não ser dito dentro de determinada formação;

- i. metáfora: na análise de discurso tem o sentido de transferência de significados, nenhuma palavra significa por si só, elas significam em relação a outras;
- j. ideologia: na relação entre o sujeito, língua e história, a ideologia é o efeito que faz com que tudo isso tenha sentido - não há discurso sem sujeito e não há sujeito sem ideologia;
- k. sujeito: posições no discurso, papéis - mãe, professor, governo, mídia.
- l. incompletude: os sentidos e os sujeitos nunca estão completos, sempre estão deslocando-se na história

#### 4.3. Como o Observatório da Mulher contra a Violência, do Senado Federal, fala sobre o feminicídio

Para que pudéssemos entender o posicionamento do Estado brasileiro perante a questão do feminicídio, decidimos analisar a comunicação do OMV por meio dos dispositivos da análise de discurso. Pensando na dinâmica do portal e na forma como o público pode vir a utilizá-lo, principalmente os jornalistas, focamos essa análise nos documentos e conteúdos localizados na aba de “dados e análises” do site. Entre tais conteúdos destacamos dois: um é um painel interativo chamado “Painel de Violência contra Mulheres” que é mostrado com destaque também na página inicial do portal, o outro é o relatório publicado em 2018, “Panorama da violência contra mulheres no Brasil”, e foi escolhido por se tratar de um documento que busca dar uma visão geral sobre o assunto.

O primeiro ponto que buscamos extrair dos dois conteúdos analisados para vislumbrar qual discurso eles carregam foi em relação a utilização da palavra feminicídio. Por se tratarem de documentos sobre dados de violência contra a mulher e advindos de um canal de comunicação de um órgão legislativo, entendemos que a utilização do termo seria natural. Assim, buscamos a palavra tanto no painel como no documento de panorama.

No painel, a palavra “femicídio” não aparece nenhuma vez e o termo “homicídio de mulheres” é usado para generalizar todos os assassinatos de mulheres, independentemente das causas dos mesmos. Entendendo esse dado por meio da análise de discurso podemos afirmar que há aí, a presença de um esquecimento ideológico, como se as palavras usadas não carregassem sentidos anteriores, no entanto, o uso de “homicídios de mulheres” no contexto em que há a aplicabilidade da lei do feminicídio, carrega necessariamente, na relação metafórica na qual todo

discurso existe, os sentidos de feminicídio. O termo, cunhado e aplicado a lei justamente para dar visibilidade a um tipo específico de homicídio de mulheres, àquele em decorrência das questões de gênero - conforme afirma Russel (2011) e a própria legislação - ao não ser utilizado em uma publicação oficial da natureza da que é tratada aqui, é colocado em cheque, se o próprio governo não utiliza o termo nas estatísticas que divulga, o que isso quer dizer?

Como Orlandi afirma, é preciso considerar também o que não é dito no discurso

o que é dito em um discurso e o que é dito em outro, o que é dito de um modo e o que é dito de outro, procurando escutar o não-dito naquilo que é dito, como uma presença de uma ausência necessária [...] mesmo o que ele não diz (e que muitas vezes desconhece) significa em suas palavras. (ORLANDI, 2005, p. 34).

Dessa maneira, entendemos que ao usar “homicídio de mulheres” o painel do Senado silencia o discurso sobre o feminicídio, o interdiscurso carregado pela expressão utilizada traz cargas históricas muito diferentes daquelas da expressão silenciada.

Portanto, essa escolha tem um grande peso justamente pelo que ela não diz, “homicídio de mulheres” remete ao assassinato de mulheres por motivos diversos, de latrocínios a vingança mas, o mais importante, essa expressão não remete a uma causa específica dos assassinatos, que é a relacionada a cultura patriarcal. “Homicídios de mulheres” não traz em seu interdiscurso as estatísticas de violência contra a mulher, de desigualdades de oportunidades, não traz em seu interdiscurso o que Bourdieu (2012) chama de violência simbólica, e o que Chauí (1985) chama de violência perfeita. Assim, “homicídios de mulheres” se qualifica como parte de uma formação discursiva dominante relativa a própria sociedade patriarcal, não ignorando a existência de homicídios relativos ao gênero, mas quase que naturalizando isso, uma vez que nesse caso, especificamente, silencia outro termo com essa carga de significados que demonstramos.

Ao usar essa expressão em detrimento de feminicídio, ademais, o Estado se distancia das causas de tais crimes, uma vez que o uso do termo feminicídio, como vimos, traz em si a responsabilização estatal pela tomada de providências, com a elaboração de políticas públicas para o combate à violência de gênero. Como vimos em Haswani (2013), a comunicação pública tem um dever informativo e de promoção da garantia dos direitos democráticos por meio do acesso aos dados, ao deixar de utilizar um termo que carrega inúmeras questões relativas ao direitos das mulheres,

ao não informar as estatísticas referentes a um tipo de crime que o próprio legislativo afirma existir, a comunicação pública não está cumprindo seu papel.

Analisando, ainda, a ligação do sujeito com as relações de força existentes entre os discursos, entendemos que a posição do sujeito - Senado Federal - é altamente hierarquizada. O valor atribuído às informações advindas desse órgão é inegável, as fontes oficiais são vistas pelo jornalismo como “fontes permanentes”, conforme conferimos na teoria do agendamento, ao consultar a veracidade de dados são as fontes oficiais que são buscadas. Não é uma pessoa que está falando, é um órgão responsável pela legislação brasileira, isso dá às informações transmitidas por ele uma credibilidade maior.

Por outro lado, se no painel a palavra feminicídio sequer aparece, no documento que contém 39 páginas, ela aparece três vezes. A primeira menção acontece na página 6, logo após a apresentação do documento, em uma sessão intitulada “Os Indicadores da Violência”, o trecho que menciona o feminicídio explica o conceito do “ciclo de violência” contra a mulher, onde aparece da seguinte forma:

com o passar do tempo, as fases tornam a se repetir mais frequentemente e, mais do que isso, a cada retomada do ciclo, a fase da explosão se torna mais violenta, podendo ter por consequência, caso não seja interrompida, o feminicídio, ou seja, o assassinato da mulher pelo agressor. Outros desfechos trágicos também são possíveis, podendo a mulher em situação de violência vir a cometer suicídio, ou mesmo a assassinar seu agressor. (SENADO FEDERAL, 2016, p. 6).

O primeiro ponto que vemos a necessidade de enfatizar aqui é em relação ao que é o ciclo da violência segundo o documento, para que assim, a inserção do termo fique bem contextualizada. O “ciclo da violência” é um conceito que foi criado por Walker (Agência Patrícia Galvão, 2018), que considera que a violência doméstica acontece em um ciclo com três fases: aumento de tensão, ataque violento e calma ou lua-de-mel. Sendo a primeira fase a das agressões verbais, a segunda do ataque físico e a terceira a da calma, onde o agressor se mostra arrependido e pede desculpas por seus atos. Esse ciclo então torna-se a repetir.

Agora que contextualizamos sobre o que se está falando quando a palavra aparece pela primeira vez no documento, convém recortarmos ainda mais o trecho, vamos focar na frase “feminicídio, ou seja, o assassinato da mulher pelo agressor”. Aqui constatamos uma ausência de explicação aprofundada sobre o termo, já que se trata de uma construção de significado nova. Ou seja, aqui, mais uma vez, o que vemos é o “não dizer” partindo de sujeito de alta hierarquia nas relações de força dos

discursos. A falta do que Orlandi (2005) chama de antecipação também pode ser um fator de crítica, nesse sentido, uma vez que o interlocutor diz as palavras segundo os efeitos que deseja produzir, e ao usar um termo relativamente novo para a população sem dar a ele uma definição mais aprofundada, o efeito informativo, característica principal da comunicação pública segundo Haswani (2013), pode se ver prejudicado.

No entanto, apesar da questão que acabamos de trazer, ao associar o feminicídio a um rompimento trágico do ciclo de violência o documento deixa clara a relação entre a necessidade da existência de políticas públicas que possam agir sobre a questão da violência doméstica e o combate ao feminicídio. Ao dizer, então, que o desfecho do ciclo pode ser o feminicídio, o documento traz a ideia de que a violência doméstica tem esse caráter histórico e ideológico que é carregado pelo termo, posicionando-se, em primeira vista, em uma formação discursiva de combate ao patriarcado, tomando como verdade as desigualdades de oportunidade, as relações de dominação masculina de Bourdieu (2012), conforme já vimos, e as construções sociais do gênero, segundo Beauvoir (1970), tudo isso entra na carga de sentido do termo em si.

Partindo então para o segundo momento em que o termo aparece, na página 26, em uma sessão que trata de registro de ocorrências policiais. No trecho analisado, temos o uso do termo feminicídio duas vezes, contabilizando as três menções encontradas; mais uma vez o termo está associado ao ciclo de violência mas, dessa vez, ele é mencionado em meio a uma explanação sobre a dificuldade de mensuração dos dados em relação aos homicídios de mulheres, mais especificamente sobre o quanto é difícil separar os homicídios de mulheres em sua relação com as causas. Isso, porque, entrando agora em um outro ponto da análise que vimos a necessidade de abordar agora e não posteriormente, tanto o documento como o painel não trazem números sobre feminicídio, se até, ambos, aos indicadores de violência contra a mulher, sem de fato trazer os números de registro de feminicídios. O Panorama, após a apresentação dos dados justifica, ainda, nesta segunda menção que faz ao termo, essa falta dos números pela dificuldade em obtê-los, conforme vemos a seguir,

É importante fazer ressalvas acerca das limitações na utilização dos registros de homicídio de mulheres para mensuração dos níveis de violência doméstica e familiar contra mulheres. Por um lado, a teoria acerca do ciclo de violência doméstica, que diz que a violência tende a aumentar a cada ciclo e pode resultar no feminicídio, permite esperar uma relação entre a violência doméstica e familiar e o feminicídio. Por outro lado, outros tipos de violência também podem estar relacionados ao nível de homicídios de mulheres, como latrocínios, ou crimes relacionados a drogas, ou seja, não relacionados à

violência doméstica e familiar, ou mesmo não relacionados a gênero. Portanto, embora haja certo consenso acerca do fato do registro de homicídios de mulheres (SIM/MS) ser, atualmente, o mais adequado para estimar o nível de violência doméstica e familiar contra mulheres, é preciso ressaltar mais uma vez que não se trata de um mecanismo ideal para tal mensuração. (SENADO FEDERAL, 2016, p. 26).

O que significa essa falta de dados além da imprecisão sobre os registros que o próprio documento afirma existir? Ou melhor, o que significa essa dificuldade em mensurar, em registrar o feminicídio? Essa falta de dados carrega uma relação de sentidos muito clara, conforme afirma Orlandi (2005, p. 39) “os sentidos resultam de relações: um discurso aponta para outros que o sustentam, assim como para dizeres futuros. Todo discurso é visto como um estado de um processo discursivo mais amplo, contínuo”, assim, o discurso para o qual essa ausência aponta é o do patriarcado, mais uma vez, o discurso de apagamento e silenciamento das vozes femininas por meio da reprodução das lógicas da dominação masculina.

Conforme vimos em Almeida (2004) há um projeto de auto-reprodução de tal lógica patriarcal, convergindo também com o que diz Bourdieu (2012) sobre a dominação masculina e Saffioti (2001) sobre o reforço da opressão pelo oprimido. Vemos assim a relação de sentidos no documento da seguinte maneira: não há documentação dos registros pois segundo o próprio Panorama eles não são sistematizados por alguns motivos, entre os quais a ausência da consciência popular sobre violência de gênero que acarreta em subnotificação e que conseqüentemente dificulta a caracterização de um homicídio como feminicídio, a falta de políticas de treinamento das equipes policiais e do judiciário sobre o feminicídio, a naturalização dos crimes de ódio contra o gênero, a ausência de campanhas de comunicação pública voltadas para a conscientização não só sobre a violência doméstica mas sobre as questões de gênero que estão por trás de tal violência.

A ausência da consciência popular que acarreta na subnotificação é reflexo do que é entendido como natureza da mulher, conforme vimos em Chauí (1985), quando fala sobre o entendimento dos papéis femininos, segundo uma lógica que considera essa distribuição dos papéis como naturalmente definida e justificável. A mulher pode não entender a violência simbólica do companheiro como violência, por enxergar que isso é natural do sexo masculino e, ao mesmo tempo, seria natural do sexo feminino aceitar tais comportamentos, por exemplo. E assim, registros policiais de violência moral, financeira e psicológica não são feitos, assim como os de violência física mais

branda, o que, quando a mulher acaba por ser assassinada pelo homem, dificulta o entendimento da situação de abuso que ocorria.

A falta de políticas de treinamento da força policial e do legislativo, por sua vez, faz com que as ocorrências não sejam necessariamente registradas de maneira correta ou que o enquadramento e julgamento também assim o sejam. A naturalização dos crimes de ódio ao gênero recai sobre o mesmo ponto que abordamos em relação a ausência de consciência popular. Em relação à ausência de campanhas de comunicação pública, elas poderiam diminuir os efeitos dos três pontos anteriores por meio do acesso à informação e educação.

No entanto, apesar de existirem diversas justificativas possíveis para essa ausência de dados, não podemos deixar de relacionar esse discurso com um terceiro, o do Anuário de Segurança Pública e do Monitor de Violência do G1, que utilizamos na contextualização dos indicadores deste trabalho. Ambas as fontes trazem números atualizados sobre registros de feminicídio, o Anuário afirma, ainda, que esses números estão distantes da realidade, justamente pelos fatos que apresentamos acima, no entanto, traz os números existentes. Há então, também nesse trecho do documento do OMV, a presença do esquecimento enunciativo, não trazer os dados existentes sobre feminicídio, mesmo estando estes longe de representar a realidade, não é a única forma de dizer que há uma carência em relação a sistematização dos registros, se outros canais conseguem essa informação, por que um órgão do governo, que na teoria deveria ter acesso ainda mais rápido a esse tipo de informação, tem tanta dificuldade em obtê-la? Os dados existentes sobre o feminicídio mostram não só o rápido aumento em relação aos registros como a grande necessidade de trabalhos de educação e conscientização, principalmente quando esses dados são analisados por unidade de federação.

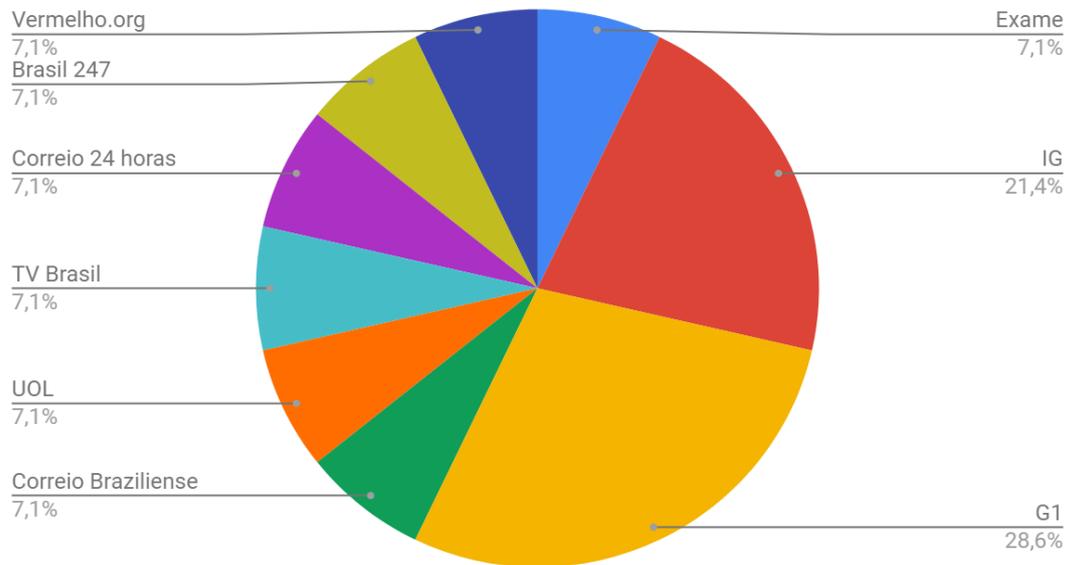
#### 4.4. Como as mídias digitais falam sobre o feminicídio: comunicação pública versus comunicação midiática

Para ilustrar, apresentamos uma análise quantitativa acerca da primeira pesquisa realizada no google news, que nos deu as 5 notícias anuais mais relevantes sobre feminicídio ao longo de 2012 a 2018. Agência Brasil e G1 tem representatividade muito superior aos outros veículos. O G1 lidera o ranking no período anterior a lei e a Agência o faz no período posterior e, se compararmos, no período como um todo, ambas aparecem com porcentagem semelhante, somando

juntas quase 50% das notícias, o que reforça a representatividade desses dois veículos para o entendimento dos discursos sobre feminicídio.

Figura 3: Veículos das notícias 2012 - 2014

### Veículos das notícias 2012 - 2014



Fonte: elaborado pela autora, com base nos dados do Google News.

### Veículos das notícias 2015 - 2018

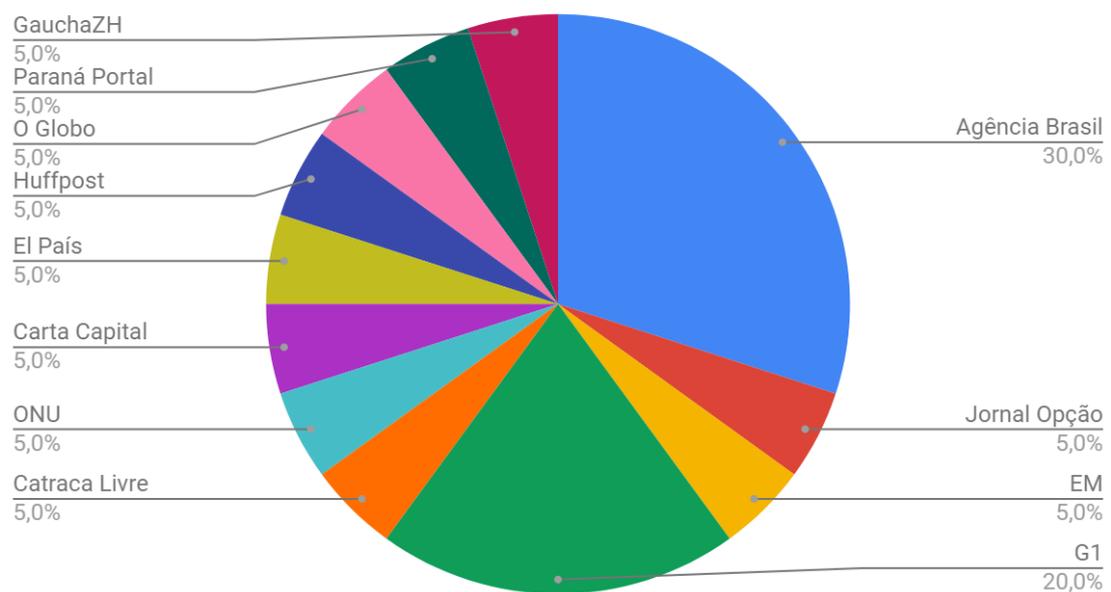
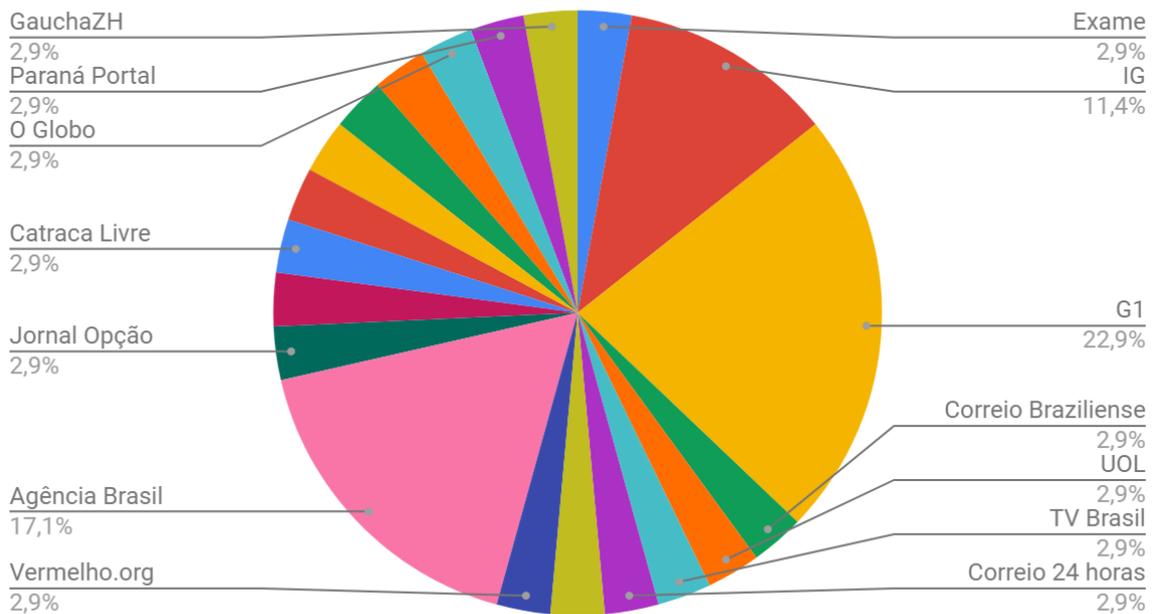


Figura 4: Veículos das notícias 2015 - 2018

Fonte: elaborado pela autora, com base nos dados do Google News.

Figura 5: Veículos das notícias 2012 - 2018  
 Fonte: elaborado pela autora, com base nos dados do Google News.

### Veículos das notícias 2012 - 2018



#### 4.4.1. Como a comunicação pública fala sobre feminicídio por meio da Agência Brasil

Antes de entrarmos efetivamente na análise de discurso por meio dos textos noticiosos da Agência Brasil, vemos a necessidade de analisar o discurso daquilo que evidentemente não está nos textos, mais uma vez focando mais na ausência do que na presença de algo, desta vez a ausência de notícias da Agência Brasil sobre feminicídio no período selecionado, anterior a promulgação da lei. Tal ausência tem uma explicação que pode ser considerada, de certa maneira, clara e lógica mas, mesmo assim, não podemos deixar passar despercebida. Por se tratar de um veículo atrelado ao governo federal acreditamos que a Agência não considerava a existência do termo feminicídio pois, perante a lei tal termo não existia, não se aplicava.

A primeira notícia que analisaremos de fato é de 9 de março de 2015 e contém a seguinte manchete “Dilma sanciona lei que torna feminicídio hediondo e defende direitos da mulher” (AGÊNCIA BRASIL, 2015), essa notícia trata especificamente da solenidade de sanção da lei, grande parte do texto é composto por trechos do discurso da então presidenta Dilma Rousseff, além de algumas palavras da ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres. O foco informativo da notícia é claro, no

entanto, a escolha dos trechos da fala da presidenta pode nos trazer um vislumbre do discurso da Agência Brasil sobre o feminicídio.

A fala da presidenta trazida pelo veículo contempla, principalmente, questões que ligam diretamente o feminicídio ao machismo e a cultura do estupro, tendo um tom de combate e enfrentamento a essa questão, trazendo, por sua vez, o Estado brasileiro como protagonista nesse combate por meio da sanção da lei. Na relação de forças de um discurso, ademais, entendemos que mencionar diretamente as frases da chefe do executivo nacional sobre a questão é uma busca pela legitimação da importância da sanção da lei mas, por outro lado, como veremos mais adiante, no contexto político em que se encontrava o país na época, fazer essa ligação tão estreita entre a sanção da lei e o posicionamento da presidenta pode ter gerado, em parte do público, efeitos adversos, pensando então nos interdiscursos presentes na própria figura da presidenta.

Na mesma notícia, algo que chama a atenção, é a menção a grupos de movimentos sociais que estavam presentes na cerimônia, entre eles o MST, MTRST e Movimento das Mulheres Camponesas. Tal menção nos é vista com importância pois, no trecho é feita uma associação muito específica entre tais movimentos, a luta pela reforma agrária, o apoio a sanção da lei do feminicídio e a concordância desses grupos com a figura da presidenta, ao dizer “antes da cerimônia, e quando Dilma foi anunciada, os presentes gritaram palavras de ordem pela reforma agrária e de apoio à sanção da lei: ‘Na sociedade que a gente quer, basta de violência contra mulher’” (AGÊNCIA BRASIL, 2015). Pensando então no contexto político de polarização entre esquerda e direita, nas crescentes manifestações de ódio que a direita fazia em relação a esquerda e vice-versa e, considerando ainda, o posicionamento político do partido da presidenta, tal trecho pode ter provocado uma associação entre os valores da luta pelos direitos da mulher e os posicionamentos da esquerda, entre eles a reforma agrária que nada tem a ver com o assunto tratado naquele momento.

É claro que, historicamente isso acontece, a esquerda apresentando um foco maior nos direitos humanos do que a direita, no entanto, quando um veículo oficial faz tal associação tão claramente, em um momento político onde ambos os lados desprezam os posicionamentos um do outro, houve o risco de que a legitimação da lei por parte daqueles que se consideram de direita tenha sido fragilizada. Isso porque, considerando alguns conceitos da AD como as relações de sentido e a formação imaginária, percebemos que essa associação dada no trecho não se encerra por ali,

as relações de sentido nos lembram que já havia um discurso prévio de associação entre tais movimentos e a presidenta e que esse discurso é levado adiante a partir disso e, ainda, analisando a formação imaginária do trecho podemos pensar que a imagem que o leitor (provavelmente um jornalista) tem da imagem que os movimentos populares de esquerda fazem da presidenta, podem levá-lo a se posicionar na mídia em que representa de uma maneira ou de outra, tendo em conta aqui, também, o aspecto de interagendamento das mídias, visto pela *agenda-setting*.

Partindo, então, para a segunda notícia da Agência Brasil temos um texto de 3 de março de 2015, dia da aprovação da lei pela câmara. Vale enfatizar que mesmo a notícia anterior sendo de uma data posterior a da que analisamos nesse momento, aquela aparece no Google News, classificada como mais relevante do que esta. A manchete da notícia é a seguinte “Feminicídio passa a ser considerado crime hediondo” (AGÊNCIA BRASIL, 2015) mais uma vez temos um texto que busca ser o mais informativo e neutro possível, no entanto, segundo Orlandi (2005), a imparcialidade não existe. Porém, a notícia consegue se ater, em grande parte, aos fatos em relação a aprovação da lei apegando-se ao texto dela. Dessa maneira, podemos observar na notícia a definição de feminicídio, a justificativa da existência da lei e informações quanto a punição do crime, assumindo assim, o Estado, um papel de fonte de informação ativa.

Um trecho que nos chamou a atenção foi o que menciona as justificativas da CPMI sobre a aprovação da lei em que vemos duas interpretações possíveis, uma em nível mais superficial e outra mais crítica e aprofundada. O trecho a que nos referimos é o seguinte

Na justificativa do projeto, a CPMI destacou o homicídio de 43,7 mil mulheres no Brasil de 2000 a 2010, sendo que mais de 40% das vítimas foram assassinadas dentro de suas casas, muitas pelos companheiros ou ex-companheiros. Além disso, a comissão afirmou que essa estatística colocou o Brasil na sétima posição mundial de assassinatos de mulheres. (AGÊNCIA BRASIL, 2015).

A primeira interpretação possível é a de nível superficial acerca das informações oferecidas e o interdiscurso do parágrafo, em que a atribuição dos assassinatos a companheiros e ex-companheiros da vítima, colocam em evidência, mesmo sem menção direta, a cultura patriarcal e o machismo estrutural; pensando na recepção do público acerca dessa questão, entendemos que mesmo que não haja uma compreensão aprofundada do receptor sobre esses dois pontos, fica clara a

necessidade de um olhar mais cuidadoso sobre a violência doméstica e o assassinato de mulheres.

Ao trazer essas estatísticas de violência entendemos também que a notícia aumenta sua capacidade de agendamento da opinião pública, uma vez que, como vimos anteriormente, quando uma notícia aborda temáticas ligadas à violência (principalmente assassinatos de mulheres por homens), tal matéria tem maior *valor-notícia* e é tida como mais relevante pela opinião pública e com isso, associado ao grau de incerteza que uma nova lei traz e a conseguinte necessidade de orientação acerca da temática, temos um bom cenário para o agendamento o que, nesse caso em específico, é positivo para que o termo se torne mais conhecido.

A segunda análise possível é em relação ao que há de ausente no trecho, mais uma vez. As estatísticas alarmantes justificam a aplicabilidade da lei, no entanto, o trecho deixa de citar como tal aplicabilidade pode corresponder para que os números e estatísticas diminuam, podendo então levar a uma interpretação de que a lei do feminicídio é apenas reativa e não tem por traz dela uma construção estratégica sobre combate por meio de visibilidade que vimos em Fernández (2012).

A terceira matéria da Agência Brasil que analisamos é de 17 de dezembro de 2016 e conta com a seguinte manchete “Feminicídio: menos da metade dos casos investigados virou processo na Justiça” (AGÊNCIA BRASIL, 2016). Essa matéria é extensa e traz muitos pontos passíveis de análise mas vamos nos ater àqueles que entendemos como mais relevantes para a compreensão de qual é o discurso da Agência Brasil sobre o feminicídio. A primeira coisa que vemos como relevante é a própria manchete, ela traz um juízo de valor muito marcante ao usar “menos da metade”, isso porque, considerando principalmente o esquecimento enunciativo da AD, existiriam outras formas de dizer a mesma coisa, como “quase metade dos casos investigados virou processo” (AGÊNCIA BRASIL, 2016). Entendendo também os aspectos de metáfora e relações de sentido, a escolha de uma forma em detrimento de outra carrega a negação de que o que está sendo feito seja o suficiente e, ainda, traz um tom de denúncia perante o assunto culminando em uma espécie de cobrança de ação.

No entanto, logo no início da matéria há um trecho que, se considerarmos que a intenção da notícia era a que apresentamos acima: mostrar insatisfação acerca dos resultados alcançados em relação às denúncias de feminicídio, coloca em dúvida tal

posicionamento. Fazendo referência ao percentual de inquéritos de feminicídio que se transformam em denúncia na justiça (47,93% dos registros) a matéria traz o seguinte:

Dados da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp), do CNMP, de 2013 mostram que as denúncias de homicídios em geral no país ficam muito abaixo desse percentual. Dos 136,8 mil inquéritos abertos até 2007, em 2012 apenas 10.168 viraram denúncias, o que corresponde a 7,32%. Outros 39.794 foram arquivados. (AGÊNCIA BRASIL, 2016).

Utilizando então, principalmente, dos conceitos da AD: antecipação, formação imaginária, relações de sentidos, interdiscurso e paráfrase, podemos chegar a algumas hipóteses possíveis de como esse trecho pode ser interpretado pelo leitor. A primeira interpretação seria alinhada à formação discursiva machista, da cultura patriarcal e onde, conforme Beauvoir (1970), a mulher existe como o “outro” do homem, nessa interpretação, em decorrência do fato de que os homicídios em geral possuem um percentual de denúncias muito inferior ao dos feminicídios, têm sido dada demasiada importância ao assunto quando, na verdade, deveria haver uma distribuição dos esforços e equilíbrio em relação a esses percentuais.

Caracterizamos tal formação discursiva como alinhada ao machismo pois, são os discursos dessa linha que sempre trazem um contraponto entre a situação da mulher versus a situação do homem, com uma visão de que toda e qualquer política que seja exclusiva às mulheres utilizando as questões relativas ao gênero como justificativa está, na verdade, aumentando a desigualdade existente por assumir a diferenciação entre os gêneros. Essa visão, por sua vez, se encaixa na auto-reprodução do patriarcado de que fala Almeida (2004), ao negar que exista a necessidade de distinção entre o tratamento dos assassinatos de homens e mulheres, ao não considerar as questões de gênero nesse assunto, os padrões patriarcais são reforçados justamente por serem naturalizados e não combatidos e, tal naturalização, conforme Chauí (1985) é uma das principais ferramentas da ideologia que culmina em aceitação da violência como não violência.

Os dados apresentados pela matéria então, atribuídos pelo texto em etapa anterior a de contextualização do significado de feminicídio e da importância da lei, pode levar a essa interpretação que vai exatamente no extremo oposto do que a comunicação pública deveria pregar em relação a uma legislação, ou seja, vai em direção a uma deslegitimação da lei, ao invés de reforço da necessidade da mesma.

A segunda interpretação possível vem no sentido de que, se considerados os dois percentuais em uma comparação (sem levar em conta os números reais), o

número de denúncias sobre feminicídios é, na verdade, alto e não baixo como dá a entender a manchete da matéria, levando a crer que possivelmente o trabalho que está sendo feito a respeito do feminicídio tem sido satisfatório. A relação de sentidos estabelecida aqui entre o discurso inicial da manchete e esse segundo discurso, pode então, gerar essa segunda possibilidade de interpretação que também distorce a realidade por trás dos dados. Essa ambiguidade de linha possíveis de interpretação pode trazer à esfera pública uma certa confusão em relação a temática, aumentando o grau de incerteza sobre o assunto e atribuindo, assim, às mídias de massa que utilizam a Agência Brasil como fonte, um grande papel em relação a forma pela qual irão repassar os dados.

Outro ponto condizente à nossa análise diz respeito ao trecho da matéria em que são trazidas falas de uma promotora de justiça, que colaboram para a construção de uma percepção de relevância sobre o tema na esfera pública, tais falas estabelecem uma importância a questão do feminicídio atribuindo à essa política o papel de auxiliar nas estatísticas sobre violência contra a mulher, além de dar visibilidade ao tema, exatamente como afirmam os autores que aqui trouxemos, como Russel (2011) e Fernandez (2012), alinhando então o discurso à formação discursiva da luta pelos direitos das mulheres.

Ademais, a matéria traz, ainda, dentro de um subtítulo denominado “diagnóstico” alguns dados extras sobre feminicídio como o número de casos em alguns estados, índices de homicídios de mulheres e mais alguns trechos de falas da promotora. Sobre esse ponto, nosso foco de análise é o que estabeleceremos a seguir, culminando em um ponto que pode ser notado ao longo da matéria como um todo mas que é reforçado nessa última parte, a desorganização das informações.

Apesar das linhas de discurso que notamos por meio do texto propriamente dito, o que mais chama a atenção nessa matéria é essa desorganização das informações, os dados aparecem em diversos momentos do texto, assim como trechos de depoimentos, a matéria não estabelece uma lógica clara de raciocínio jornalístico, conceitualizando o que é feminicídio só no meio do texto, por exemplo. Tal desorganização diz muito mais do que o próprio texto, considerando o que McCombs e Shaw (1990) trazem sobre o papel da mídia quanto a tomada de consciência do cidadão a respeito de determinado assunto e sobre o uso de tais mídias como fonte de informação, essa desorganização prejudica o entendimento da relevância da questão, dificultando a criação do agendamento público sobre o

assunto, que, no caso de uma lei é necessário para a legitimação da mesma no Estado Democrático de Direito.

Partindo para a quarta matéria da Agência Brasil que aparece em nossa pesquisa, temos uma notícia de 13 de outubro de 2016, com a seguinte manchete “Ministério Público do Rio cria grupo para combater feminicídio”(AGÊNCIA BRASIL, 2016). Essa matéria se atém apenas à um caráter informativo, ao noticiar que um órgão de grande importância na justiça brasileira estabeleceu um olhar de priorização ao assunto, podemos assumir que a interpretação do leitor é de que o tema é importante e relevante, o que colabora para o agendamento da mídia comercial e do público sobre o feminicídio.

A quinta e última matéria da Agência Brasil de 27 de agosto de 2017 e tem como manchete “Taxa de feminicídios no Brasil é a quinta maior do mundo” (AGÊNCIA BRASIL, 2017). Apesar de ser uma matéria com um caráter de transmissão de dados, o texto traz alguns pontos que podem ser analisados pela ótica da análise do discurso, do agendamento e da espiral do silêncio. Entre esses pontos, nos chama a atenção a ênfase dada ao significado desses dados, ou seja, ao fato de eles refletirem uma condição social de violência contra a mulher, sendo notado esse aspecto principalmente no momento em que o texto se refere aos dados como “alarmantes”. Ao utilizar essa palavra, em detrimento de outras tantas que poderiam ser empregadas, a Agência Brasil revela um posicionamento que traz, em seu interdiscurso, um apelo à maiores ações em relação a situação de violência contra a mulher; “alarmante” carrega um sentido de urgência e importância, o que traz maior relevância à questão perante os leitores.

Entendendo que a Agência Brasil tem como principal público os jornalistas das grandes mídias, que replicarão, em certa medida, o que é por ela veiculado, esse posicionamento pode promover o interagendamento pois, a partir disso, os veículos poderão cobrar mais medidas do governo que, por sua vez, terá a possibilidade de comunicar com mais veemência o que está sendo feito, re-agendando a mídia sobre o assunto. Ademais, a escolha da palavra “alarmante”, advinda de um sujeito com peso nas relações de força do discurso, como a comunicação do governo, pode fazer com que o clima de opinião percebido pelos indivíduos seja de reconhecimento da importância da lei do feminicídio, o que evita a existência da espiral do silêncio sobre o assunto mas que, por outro lado, podendo provocar silenciamento das vozes

contrárias a medida, faz com que não se tenha informações sobre o que é preciso realizar em relação a trabalhos de conscientização.

Mais adiante, na matéria, há um reforço da importância da lei para a questão do combate à violência de gênero por meio da seguinte frase “antes desse reconhecimento, não havia sequer a coleta de dados que apontassem o número de mortes nesse contexto” (AGÊNCIA BRASIL, 2017), o reconhecimento se refere ao assassinato de mulheres por questões de gênero como sendo um problema social. Pela perspectiva da tematização essa frase concerne elevada relevância ao assunto. A partir desse estabelecimento de relevância a comunicação pública atua no seu papel de conscientização sobre os direitos do cidadão por meio da informação, conforme vimos em Haswani (2013) onde, ainda, a legitimação das ações políticas do governo pela opinião pública é necessária para a manutenção do Estado Democrático.

Em um outro ponto da matéria, ao abordar a Lei Maria da Penha, é apresentada a fala de uma promotora, de onde destacamos o seguinte trecho “elemento importante [a Lei Maria da Penha] para a desnaturalização da violência como parte das relações familiares e para o empoderamento das mulheres” (AGÊNCIA BRASIL, 2017), ao trazer tal depoimento, o veículo se alinha aos discursos que vimos em Bourdieu (2012) e Chauí (1985), sobre a naturalização da violência, reprodução dos padrões pelo opressor e, tal posicionamento leva em conta que a violência contra a mulher é um fenômeno social que necessita passar por um processo de desnaturalização, se enquadra, novamente, em uma comunicação pública que cumpre com o seu papel de garantir direitos.

Um último ponto que abordamos para o entendimento do discurso trazido por essa matéria é quando, no texto, há o uso da palavra “dramática” como adjetivo utilizado para descrever a situação feminina no Brasil. Assim como com o uso de “alarmante”, aqui analisando por meio da perspectiva do esquecimento enunciativo da análise de discurso haveriam outras inúmeras formas de dizer a mesma coisa mas, ao utilizar “dramática” a matéria insere na formação imaginária do discurso a ideia de que a realidade brasileira para as mulheres é causadora de sofrimentos e aflições.

#### 4.4.2 Como o portal G1 fala sobre o feminicídio: discursos da mídia de massa

Durante as pesquisas para a realização desta análise, observamos que os veículos de massa já abordavam o conceito de feminicídio em algumas questões específicas, por isso abordaremos os períodos anterior e posterior a lei. Sobre isso, algo que é interessante observar é que, entre as notícias selecionadas do G1, no ano de 2012 a que aparece como mais relevante não trata sobre o feminicídio propriamente dito mas da violência contra a mulher de forma geral, dessa forma não consideramos essa notícia aqui.

Nossa primeira análise sobre as publicações do G1 é referente a matéria com a seguinte manchete “Europa lança campanha para romper o silêncio sobre feminicídio” (G1, 2013) e foi veiculada no dia 16 de outubro de 2013. Notamos, já na manchete a presença do esquecimento enunciativo, uma vez que, diversas outras formas de trabalhar a ideia da campanha eram possíveis mas optou-se pelo uso de “romper o silêncio”, expressão que traz um interdiscurso principalmente no que diz respeito a palavra romper, pois esta carrega um sentido de quebra, libertação ou renovação, trazendo então à consciência que o padrão pode ser alterado por meio da campanha.

Observando a matéria de maneira geral em relação ao conteúdo, há um posicionamento muito claro a respeito da necessidade da aplicação de medidas de combate ao feminicídio e, também, sobre a importância de dar visibilidade ao assunto, no entanto ao longo da notícia há o uso de depoimentos de deputados europeus e, o que chama atenção nesse sentido, é o fato de que as falas de um deputado homem foram colocadas com muito mais evidência que as falas da deputada mulher. O que diz o deputado aparece até mesmo no subtítulo da matéria, enquanto a deputada ficou reservado um pequeno espaço já na parte final do texto; considerando a relação de forças da AD essa escolha de priorização no uso das falas revela uma hierarquização dos lugares de fala, sendo o homem colocado como principal referência sobre um assunto, mesmo quando o assunto em questão diz mais respeito à mulher do que ao homem. Tal relação de forças carrega um interdiscurso ligado à formação discursiva da dominação masculina, onde as vozes das mulheres são silenciadas pelos homens mesmo quando estas teriam mais propriedade de fala. Dessa maneira, uma matéria que a princípio e, em seu conteúdo, trata de combate ao silenciamento das vozes femininas, acaba por reforçar ela mesma a lógica social que carrega tal questão.

Outro ponto sobre tal matéria é que diversas vezes é mencionada a questão do feminicídio na América Latina e é enfatizado o fato de que existe ausência de estatísticas sobre a questão nessa região do mundo, no entanto, há a menção de alguns países latinos em tom de crítica, mas não se fala sobre o Brasil em nenhum momento, causando um possível distanciamento entre a temática e o leitor, assim, há um prejuízo na construção da percepção de relevância sobre o tema, prejudicando a capacidade de agendamento da mídia sobre tal tema.

A segunda matéria analisada é do ano de 2015, com a lei do feminicídio já em vigor, isso porque na pesquisa nenhuma notícia do G1 apareceu entre as cinco mais relevantes do ano de 2014. A notícia em questão contém a seguinte manchete “Homem que decapitou namorada grávida é denunciado por feminicídio” (G1, 2015) e é do dia 27 de abril de 2015. A notícia traz informações sobre o crime à que se refere a manchete, entrando até mesmo em detalhes sobre a forma do assassinato, tal apelação à violência carrega todos os aspectos do valor-notícia a que se refere Barros Filho (2003): personalização, dramatização e eventualização, trazendo ao episódio grandes possibilidades de acumulação, consonância e onipresença e aumentando a chance de agendamento e inter-agendamento. Dessa forma, é possível que comentários sobre o crime tenham circulado pela agenda-pública do período, isso é evidente até mesmo pela quantidade de comentários que há na página da notícia, número próximo aos 200.

Em referência aos discursos contidos no texto alguns pontos evidenciam traços da formação discursiva do patriarcado pois, mesmo diante de um crime inegavelmente cruel e violento, a matéria não deixa de trazer as justificativas do assassino sobre o crime de uma maneira naturalizada. Isso pode ser observado nos seguintes trechos “A vítima estava grávida de seis meses e foi morta porque Santos achava não ser ele o pai da criança. O bebê também morreu. No dia do crime, a garota admitiu ao namorado ter mantido relação sexual com outro homem” (G1, 2015) e

O desempregado disse que a desconfiança aumentou após a mulher engravidar, pois ele afirmou ter visto na carteirinha de saúde dela que sua última menstruação foi em agosto, quando o casal estava separado. Após insistir, ela então teria confessado ter se relacionado com um amigo do casal às vésperas do Natal e do Ano Novo, segundo a versão do assassino. (G1, 2015).

Ao apresentar essas justificativas sobre o crime a matéria abre espaço para interpretações de culpabilização da vítima, principalmente ao utilizar palavras como “admitiu” e “confessado”, que carregam em si um interdiscurso de erro e culpa e pode

levar o leitor à uma ideia de amenização na crueldade do crime, dando a entender que o assassino teve um motivo para cometê-lo.

Dessa maneira, mesmo que a matéria traga o conceito de feminicídio dentro da centralidade - considerando a teoria do agendamento - abordando o significado do termo e explorando o texto da denúncia do crime como feminicídio, há deslocamentos nas relações de sentido do discurso ao longo da notícia que, considerando a formação imaginária dos leitores, gera elevado grau de incerteza sobre o tema do feminicídio. Isso porque, conforme vimos nas teorias de Beauvoir (1970), Bourdieu (2012) e, principalmente, Chauí (1985), as lógicas do patriarcado se encontram tão internalizadas na sociedade que a ideia de crime passional, por exemplo, ligada ao ciúmes, a posse e a “honra”, carregam uma naturalização que dificulta o entendimento de tais crimes como alinhados a uma questão de discriminação histórica de gênero. Tal elevado grau de incerteza faz com que a mídia seja ainda mais procurada como fonte de informação sobre a temática, o que concerne à ela maior importância na forma como trata o assunto.

Como terceira matéria para análise, temos em 6 de outubro de 2016 a seguinte manchete “MP oferece primeira denúncia por feminicídio de transexual em SP” (G1, 2016), a notícia é bem curta e se atém à informações sobre a denúncia. No entanto, duas interpretações muito distintas podem ser percebidas a respeito da forma como tais informações são transmitidas, porém, elas não dizem respeito diretamente a questão do feminicídio mas sim às questões relativas a categorização de gênero. A primeira delas é a reafirmação da legitimidade da transexualidade, que ocorre com a ênfase de que o assassinato de uma mulher trans foi enquadrado como feminicídio. Entretanto, essa mesma ênfase carrega um preconceito em suas relações de sentido, isso porque se tratando de uma pessoa do gênero feminino não deveria sequer existir a necessidade de enfatizar que era uma transexual, já que o enquadramento da denúncia como feminicídio seria natural perante a lei. Ademais, não vemos outros pontos de análise na referida matéria.

A quarta notícia do G1 que analisamos tem como manchete “Candidatas a miss no Peru fazem protesto contra feminicídio e violência sexual” (G1, 2017) e foi publicada no dia 31 de outubro de 2017. Esta matéria também tem um foco na transmissão de informação e se atém em descrever os fatos, não abrindo grande margem para análise. Uma questão que notamos, no entanto, é em relação ao aspecto de antecipação da AD associado ao silenciamento, ou seja, ao que não foi

dito, a matéria traz, por meio do detalhamento dos pronunciamentos das candidatas à miss Peru uma série de estatísticas sobre o feminicídio naquele país e, assim, o leitor pode se perguntar sobre o estado da questão no Brasil, informação essa que a notícia não traz e para a qual não dá um direcionamento, no entanto, considerando que os sentidos do discurso são cabíveis de antecipação tal necessidade de informação poderia ter sido suprida.

A quinta e última notícia que analisamos tem como manchete “SC registra 18 feminicídios e 5,4 mil lesões corporais dolosas em cinco meses” (G1, 2018) e foi veiculada em 7 de agosto de 2018. A matéria traz diversos dados e estatísticas sobre a violência contra a mulher, de maneira geral, no estado de Santa Catarina e menciona os eventos em homenagem ao 12º ano de vigor da lei Maria da Penha.

Um primeiro ponto que observamos é relativo ao seguinte trecho

A aprovação da Lei Maria da Penha no Brasil completa 12 anos nesta terça-feira (7), considerado passo importante no combate à violência doméstica. Ainda assim, de janeiro a maio de 2018, ao menos 18 mulheres foram vítimas de feminicídio em Santa Catarina, segundo a Secretaria de Estado da Segurança Pública. (G1, 2018).

O que chama atenção nesse trecho é a escolha da expressão “ainda assim” para fazer a ligação entre o fato de a lei estar em vigor já há algum tempo e as estatísticas, ao optar por essa expressão em detrimento de outras possíveis há o esquecimento enunciativo que carrega, por sua vez, um sentido de que mesmo com a aplicabilidade da lei os crimes continuam acontecendo e, portanto, algo deve ser feito a esse respeito.

O segundo trecho da matéria que chama atenção para uma análise de discurso é um subtítulo denominado “avanços” onde é abordado especificamente o feminicídio e sua relação com a lei maria da penha. O primeiro ponto de atenção, nesse sentido, é o próprio uso de um subtítulo com o nome de “avanços” para se referir ao feminicídio, tal uso carrega no interdiscurso a associação direta de que a lei do feminicídio é entendida como uma estratégia positiva para o combate da violência contra a mulher e, ainda, a focalização a que se refere a teoria do agendamento pode ser percebida aqui como agente para a percepção de relevância do leitor sobre a questão.

Dentro do referido subtítulo a matéria traz algumas falas de uma desembargadora e uma delegada, ambas defendendo a aplicabilidade da lei maria da penha e da lei do feminicídio. Considerando as relações de força do discurso, a posição de fala que ocupam essas duas figuras lhes dá autoridade sobre o assunto e

coloca seus pronunciamentos como contendo um alto valor e relevância, dessa maneira, há também uma maior chance de aumento de percepção de relevância sobre o tema por parte do leitor.

Por fim, considerando as três diferentes frentes de análise, realizadas por meio dos conceitos das teorias de comunicação *agenda-setting* e espiral do silêncio, além das diretrizes de análise de discurso e dos fundamentos da comunicação pública, chegamos aos seguintes resultados. O Senado Federal, por meio do Observatório da Violência contra a Mulher, carrega um discurso de distanciamento em relação ao feminicídio e se esquia da responsabilidade de oferecer dados atualizados sobre a questão. A Agência Brasil apresenta discursos que não seguem uma linearidade de posicionamento, variando entre colaborar para a legitimação da lei perante a sociedade, ou reforçar estereótipos de posicionamento ideológico que dificultam tal legitimação. O G1 também não segue uma linearidade e apresenta discursos que, assim como a Agência Brasil, podem auxiliar ou atrapalhar o processo de legitimação social da lei.

## Considerações Finais

Considerando todos os aspectos abordados ao longo deste trabalho, conseguimos agora refletir sobre as questões que foram colocadas no início das pesquisas, a respeito da influência da comunicação na legitimação da lei do feminicídio; das relações entre os discursos midiáticos e da comunicação pública; o posicionamento da comunicação do Estado e os posicionamentos da mídia de massa sobre o assunto. É importante reforçar que aqui entendemos a hipótese do agendamento como essencial para o trabalho efetivo da comunicação pública sobre o feminicídio, cabendo às instituições responsáveis por esse serviço trabalhar com o intuito de agendar a opinião pública a respeito de assuntos que dizem respeito aos direitos humanos.

Diante das análises percebemos, sobre a comunicação pública, que o discurso apresentado pelo Observatório da Mulher contra a Violência, do Senado Federal, em relação ao feminicídio, sem considerar aqui os méritos ou deméritos dos outros pontos em relação a violência doméstica, pode ser considerado alinhado a um discurso progressista de luta pelo direitos humanos - uma vez que a própria aceitação da existência do feminicídio está diretamente ligada a tal discurso - mas, em maior medida enxergamos que o discurso da dominação masculina também está muito presente no canal, presente pelas ausências, e não por palavras propriamente expressas, esse discurso existe por meio do esquecimento enunciativo, nas relações de sentido e no interdiscurso do silêncio, uma vez que nos chamaram muito mais atenção a quantidade de dados faltantes do que de dados presentes. Os dados sobre os feminicídios existem, documentos de outros meios provam isso, mas mesmo assim o Senado Federal se esconde sob a desculpa de que é difícil a mensuração dos casos de feminicídio e acaba por provocar silenciamentos em relação ao assunto.

A simplicidade com que é tratado o termo nos documentos do Senado chama a atenção: em um deles o termo sequer aparece e no outro é entendido apenas como “assassinato da mulher pelo agressor”, mesmo estando a palavra inserida em um contexto onde já está sendo considerada a violência por conta do gênero, a inserção de um termo relativamente novo para a sociedade de uma forma simplista em um documento oficial, sem que haja a atribuição efetiva dos sentidos que aquela palavra traz, pode ser considerado preocupante, se o próprio Estado não faz o trabalho de reforçar com clareza os significados do termo, como pode ele ser bem entendido e aceito pela sociedade? Sendo a comunicação do Estado responsável, em grande

medida, por agendar as mídias de massa que, por sua vez, agendarão a opinião pública, entendemos que essa omissão de informações é prejudicial a construção da consciência social sobre o assunto de que trata a lei.

Dessa maneira, percebemos que comunicação pública tem tido não exatamente um efeito negativo em relação a legitimação da lei do feminicídio mas, por também não gerar um efeito positivo - já que se esquivava e não cumpre com o seu papel, conforme Haswani (2013), perante o Estado Democrático de Direito e, ao contrário, lesa o cidadão com a falta de informações sobre um assunto ligado aos direitos humanos. Há, portanto, a necessidade de uma readequação dos discursos da comunicação pública do Senado, de forma que este passe a cumprir com os próprios objetivos que estabeleceu para o Observatório de Violência Contra a Mulher.

Ademais, em um cenário um pouco diferente, levando em conta as análises das 5 matérias da Agência Brasil, podemos entender que o discurso da comunicação pública sobre o feminicídio por meio desse canal não segue uma linearidade de posicionamento, oscilando entre discursos que auxiliam ou atrapalham a construção da legitimidade da lei perante a opinião pública. Isso porque os discursos da Agência Brasil que foram analisados podem provocar interpretações negativas - ou ao menos confusas - a respeito da lei do feminicídio, além de muitas vezes apresentarem desorganização de informações que podem provocar as mais diversas interpretações mas, por outro lado, há frequente reforço da importância da lei do feminicídio, por meio do uso de dados e depoimentos de sujeitos de alta hierarquia na relação de forças dos discursos e, ainda, veiculação de dados que justificam a aplicabilidade da lei.

Portanto, nesse canal da comunicação pública do Estado, mesmo quando as matérias apresentaram discursos que poderiam gerar interpretações desfavoráveis à legitimação da lei, o contexto geral da notícia pode ser entendido como favorável ao aspecto de acumulação do agenda-setting, uma vez que traziam inúmeros dados que poderiam gerar notícias para os outros canais. Assim, a hipótese que estabelecemos em relação aos discursos da Agência Brasil sobre o feminicídio é que há um posicionamento que tende para a busca pela legitimação pública da lei, mas há muitas falhas na construção dos textos que fazem com que o papel como vetor da comunicação pública seja prejudicado.

Entre essas falhas, vemos a necessidade de destacar a que nos parece mais prejudicial à opinião pública sobre a lei no atual cenário político do país. Ao noticiar sobre a sanção da lei, o veículo associou, em grande medida, o discurso do combate

à violência contra a mulher ao posicionamento político da esquerda, alinhando à questão a discursos que não tem nenhuma proximidade ao assunto, como reforma agrária por exemplo, abrindo assim uma margem para a inserção da questão na polarização ideológica em que se encontra o país e, prejudicando assim, a tomada de consciência sobre a relevância do assunto.

Quanto aos posicionamentos e discursos percebidos nas veiculações da mídia comercial analisada, o G1, também percebemos a falta de linearidade, com matérias que oscilaram entre possibilidades de interpretação prejudiciais ou favoráveis a um agendamento da opinião pública que colaborasse para a tomada de consciência sobre a importância da lei. O que chama atenção nas matérias do período anterior a sanção da lei no Brasil é um distanciamento da questão, então, mesmo quando o veículo aborda o feminicídio, antes de 2015, o faz de uma maneira que não considera o Brasil como parte da problemática social. Além de, por meio de relações de força e hierarquização de falas, colaborar para o reforço da lógica patriarcal que sustenta os feminicídios. Dessa maneira, entendemos que, no período anterior a lei, o G1 teve discursos que se alinham com o posicionamento do Estado, de não enxergar a problemática dos homicídios de mulheres em razão de gênero como uma questão social a ser considerada com um olhar específico no Brasil.

No período entre 2015 e 2018 percebemos duas linhas de discurso contraditórias, que podem ser exemplificadas pela notícia de um caso de feminicídio que analisamos, o veículo gerou possibilidades de interpretação que culpabilizam a vítima pela ação do agressor, ao mesmo tempo em que, ao usar o termo e trazer a denúncia do crime como feminicídio, esteja claro o entendimento do assassinato como ligado a questão de ódio ao gênero. Além disso, em algumas matérias a falta de informações não colabora para a tomada de consciência enquanto em outras há ênfase em dados e depoimentos que reforçam a importância de dar visibilidade ao assunto.

Dessa maneira, os discursos do G1 são, de certa forma, reflexo do que é apresentado pela comunicação pública. Em ambos há a intenção de abordar o tema e reconhecer a problemática, no entanto, parece que existe uma certa dificuldade em falar sobre o assunto de maneira clara e sem cair em contradições ou amenidades. Na nossa interpretação, isso ocorre em decorrência do conservadorismo da sociedade brasileira, refletido na percepção do clima de opinião, gerando uma espiral do silêncio sobre o assunto.

Tanto a comunicação pública como a midiática não abordam a temática com a ênfase necessária no problema estrutural ligado a ela, pois, isso poderia causar descontentamento em grande parte da sociedade, principalmente considerando que os padrões do patriarcado ainda são aceitos com naturalidade. Assim, acreditamos que a superficialidade com que os documentos do Senado definem o feminicídio, por exemplo, é uma maneira de amenizar o que o uso do termo carrega sobre a sociedade brasileira, ou seja, é tentar mascarar que o próprio Estado Democrático de Direito à reconhece como uma organização machista.

Da perspectiva das relações públicas e da comunicação pública como ligada à garantia de direitos, entendemos então, que é necessário um trabalho profundo perante a opinião pública sobre as questões de gênero, que seja capaz de quebrar os paradigmas estabelecidos pelo patriarcado. Não podemos negar, portanto, que mesmo com todas as críticas que fizemos a respeito dos discursos sobre o feminicídio que as mídias analisadas produziram, eles já são um começo, uma tentativa de iniciar essa mudança de realidade, principalmente levando em conta a complexidade do trabalho de desconstrução de paradigmas que mencionamos.

## Referências

ALMEIDA, Tânia. **As raízes da violência na sociedade patriarcal**: sociedade e Estado. Brasília, v. 19, n. 1, p. 235-243, jan./jun. 2004.

ARAÚJO, Carlos. A Pesquisa Norte-Americana. In: HOHLFELDT, Antônio; FRANÇA, Vera. **Teorias da comunicação**. Vozes. Petrópolis, 2001.

BARROS FILHO, Clóvis de. **Ciência Política Aula 4 p01 (Opinião Pública)**. 2017. Vídeo. Disponível em: <https://www.dailymotion.com/video/x57v8ps> Acesso em 1 de abril de 2019.

BARROS FILHO, Clóvis de. **Ética na comunicação**. 4ª ed. Summus. São Paulo, 2003.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**. 4ª ed. Difusão Européia do Livro. São Paulo, 1970.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 11ª ed. Bertrand Brasil. Rio de Janeiro, 2012.

BRAND FINANCE. **Global 500 The annual report on the world's most valuable and strongest brands**. Londres, 2019. Disponível em: [https://brandfinance.com/images/upload/global\\_500\\_2019\\_locked\\_1.pdf](https://brandfinance.com/images/upload/global_500_2019_locked_1.pdf). Acesso em: 1 mai. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996**. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 02 ago. 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1996/D1973.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/D1973.htm) Acesso em 10 mar. 2019.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 08 ago. 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm) Acesso em 10 mar. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 10 mar. 2015. Disponível

em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm) Acesso em 25 fev. 2019.

CANDIDATAS a miss no Peru fazem protesto contra feminicídio e violência sexual. **G1**, 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/candidatas-a-miss-no-peru-fazem-protesto-contraviolencia-contraa-mulher.ghtml>. Acesso em: 12 mar. 2019.

CHAUÍ, Marilena. Participando do Debate sobre Mulher e Violência. In: Franchetto, Bruna, Cavalcanti, Maria Laura V. C. e Heilborn, Maria Luiza (org.). **Perspectivas Antropológicas da Mulher** v.4, São Paulo, Zahar Editores, 1985.

DALLARI, Dalmo. **Elementos de teoria geral do Estado**. 30ª edição. Saraiva. São Paulo, 2011.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. 1ª ed. Boitempo. São Paulo, 2016.

DILMA sanciona lei que torna feminicídio hediondo e defende direitos da mulher. **Agência Brasil**, 2015. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2015-03/em-briga-de-marido-e-mulher-se-mete-colher-sim-defende-dilma>. Acesso em 12 mar. 2019.

EUROPA lança campanha para romper o silêncio sobre feminicídio. **G1**, 2013. Disponível em: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2013/10/europa-lanca-campanha-para-romper-o-silencio-sobre-femicidio.html> Acesso em 12 mar. 2019.

FEMINICÍDIO passa a ser considerado crime hediondo. **Agência Brasil**, 2015. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2015-03/femicidio-passa-ser-classificado-como-crime-hediondo>. Acesso em 12 mar. 2019

FERNANDES, Tainah. O que é, como enfrentar e como sair do ciclo da violência. **Agência Patricia Galvão**, 2018. Disponível em <https://agenciapatriciagalvao.org.br/destaques/o-que-e-como-enfrentar-e-como-sair-do-ciclo-da-violencia/>. Acesso em 10 mai. 2019.

FERNÁNDEZ, Ana. Femicídios: La ferocidad del patriarcado. **Nomadías**, Santiago, n.16 p. 47-73, 2012. Disponível em <https://nomadias.uchile.cl/index.php/NO/article/view/24957> Acesso em 20 mar. 2019.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário brasileiro de segurança pública 2018**. São Paulo, 2018.

FRANÇA, Vera. (org). **Teoria da comunicação: conceitos, escolas e tendências**. 5ª edição, Petrópolis, Editora vozes, P. 39-60, 2005.

GOOGLE. **Sobre**. 2019. Disponível em <https://about.google/intl/pt-BR/>. Acesso em 5 mai. 2019.

GOOGLE News: saiba como fazer SEO para sites de notícia. **Rock Content**, 2019. Disponível em: <https://rockcontent.com/blog/google-news/> Acesso em: 1 mai. 2019

HASWANI, Mariângela. **Comunicação pública: bases e abrangências**. Saraiva. São Paulo, 2013.

HOHLFELDT, Antonio. Hipóteses contemporâneas de pesquisa em comunicação. In: HOHLFELDT, Antonio; FRANÇA, Vera. **Teorias da comunicação**. Vozes. Petrópolis, 2001.

HOMEM que decapitou namorada grávida é denunciado por feminicídio. **G1**, 2015. Disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/04/homem-que-decapitou-namorada-gravida-e-denunciado-por-feminicidio.html>. Acesso em 12 mar. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo demográfico 1980**: dados gerais, migração, instrução, fecundidade, mortalidade. Rio de Janeiro: IBGE, 1980. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=772> Acesso em 12 mar. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo demográfico 1991**: resultados do universo relativos as características da população e dos domicílios. Rio de Janeiro: IBGE, 1991. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo?id=782&view=detalhes> Acesso em 12 mar. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo demográfico 2000**: características da população e dos domicílios: resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2000. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=785> Acesso em 12 mar. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo demográfico 2010**: características da população e dos domicílios : resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/pt/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=793> Acesso em 12 mar. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Projeções da população**. Rio de Janeiro: IBGE, 2013. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9109-projecao-da-populacao.html?=&t=downloads> Acesso em 12 mar. 2019.

KUNSCH, Margarida. **Planejamento de Relações Públicas na Comunicação Integrada**. 4ª ed. Summus, São Paulo, 2003.

KUNSCH, Margarida. Prefácio. In: HASWANI, Mariângela. **Comunicação pública: bases e abrangências**. 1ª ed. Saraiva. São Paulo, 2013.

LAZARSELD, Paul; MERTON, Robert. Comunicação de massa, gosto popular e ação social organizada. In: ROSENBERG, Bernard; WHITE, David Manning. **Cultura de massa**: as artes populares nos Estados Unidos. São Paulo: Cultrix, 1973.

LIPPMANN, Walter. **Opinião pública**. Editora Vozes. 2ª ed. Petrópolis, 2008.

LOSEKANN, Cristiana. A esfera pública Habermasiana, seus principais críticos e as possibilidades do uso deste conceito no contexto brasileiro. **Pensamento Plural**, Pelotas, n.4, 37 - 57, jan/jun, 2009. Disponível em: <http://pensamentoplural.ufpel.edu.br/edicoes/04/02.pdf> Acesso em 12 mar. 2019.

MARTINS, Helena. Taxa de feminicídios no Brasil é a quinta maior do mundo. **Agência Brasil**, 2017. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2017-08/taxa-de-femicidios-no-brasil-e-quinta-maior-do-mundo>. Acesso em 12 mar. 2019.

McCOMBS, Maxwell; SHAW, Donald. The agenda-setting function of the press. In: GRABER, Doris. **Media power in politics**. 2ª ed. CQ Press. Washington, 1990.

MINISTÉRIO Público do Rio cria grupo para combater feminicídio. **Agência Brasil**, 2016. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2016-10/ministerio-publico-do-rio-cria-grupo-para-combater-femicidio>. Acesso em: 12 de março de 2019.

MONITOR da violência. **Femicídios no Brasil**. Edição de Clara Velasco, Gabriela Caesar e Thiago Reis e Rodrigo Cunha, Design de Alexandre Mauro e desenvolvimento de Antonio Lima e Rodrigo Bruno Disponível em <https://especiais.g1.globo.com/monitor-da-violencia/2018/femicidios-no-brasil/> Acesso em 15 mar. 2019.

MP oferece primeira denúncia por feminicídio de transexual em SP. **G1**, 2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2016/10/mp-oferece-primeira-denuncia-por-femicidio-de-transexual-em-sp.html>. Acesso em 12 mar. 2019.

NITAHARA, Akemi. Femicídio: menos da metade dos casos investigados virou processo na Justiça. **Agência Brasil**, 2016. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2016-12/metade-dos-femicidios-do-pais- virou-processos-na-justica>. Acesso em: 12 mar. 2019.

OBSERVATÓRIO da mulher contra a violência. **Institucional**. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/menu/sobre/sobre> Acesso em 27 abr 2019.

ORLANDI, Eni. **Análise de discurso: princípios e procedimentos**. 6ª ed. Pontes. Campinas, 2005.

PAGE, Lawrence; BRIN, Sergey. The anatomy of a large-scale hypertextual Web search engine. **Computer networks and ISDN systems**, Computer Science Department. Stanford University Stanford. CA, 1998. Disponível em: <http://snap.stanford.edu/class/cs224w-readings/Brin98Anatomy.pdf> . Acesso em: 1 mai. 2019.

RUSSEL, Diana E. H. The origin and importance of the term femicide. **Diana E. H. Russell, Ph.D.**, 2011. Disponível em: [https://www.dianarussell.com/origin\\_of\\_femicide.html](https://www.dianarussell.com/origin_of_femicide.html) Acesso em 20 mar. 2019.

SAFFIOTI, Heleieth. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 16, p. 115-136, 29 mar. 2016.

SANTOS, Cecília; IZUMINO, Wânia. Violência contra as mulheres e violência de gênero: notas sobre estudos feministas no Brasil. **Estudios Interdisciplinarios de América Latina y El Caribe**, Santiago, v. 16, n. 1, p. 147-164, 2005.

SC registra 18 feminicídios e 5,4 mil lesões corporais dolosas em cinco meses. **G1** 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2018/08/07/sc-registra-18-feminicidios-e-54-mil-lesoes-corporais-dolosas-em-cinco-meses.ghtml>. Acesso em: 12 mar. 2019.

SENADO FEDERAL. **Painel de violência contra mulheres**. Disponível em <http://www9.senado.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=senado%2FPainel%20OMV%20-%20Viol%C3%Aancia%20contra%20Mulheres.qvw&host=QVS%40www9&anonymo us=true> Acesso em 1 mai. 2019.

SENADO FEDERAL. **Panorama da violência contras as mulheres no Brasil**. N.1 Observatório da Violência Contra a Mulher. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/menu/pesquisas/panorama> Acesso em 1 mai. 2019.

WASELFISZ, Julio. **Mapa da violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil**. Brasília, DF: Flacso, 2015.